

Aula 00 - Profa. Thayse Duarte

TRT-Campinas 15ª Região (Analista Judiciário - Psicologia) Conhecimentos Específicos - 2024 (Pós-Edital)

Autor:

**Priscila Batista, Thayse Duarte
Varela Dantas Cesar, Vinicius
Sena de Lima**

13 de Dezembro de 2024

Sumário

Introdução	2
Apresentação	3
Cronograma de Aulas.....	4
Documentos produzidos pelo psicólogo.....	6
1 - Resolução do CFP nº 06/2019.....	6
Aprofundamento nos mais cobrados: Laudos, Pareceres e Relatórios Psicológicos.....	16
1 – Laudo Psicológico.....	16
1.1 – Estrutura do Laudo Psicológico	17
Identificação	18
Descrição da demanda.....	19
Procedimento.....	19
Análise.....	19
Conclusão	20
Referências	20
2 – Parecer Psicológico	21
2.1- Estrutura do Parecer Psicológico	21
Identificação	22
Descrição da demanda.....	22
Análise.....	22
Conclusão	22
Referências	23
3 – Relatório Psicológico	23
3.1- Estrutura do Relatório Psicológico	24
Identificação	25
Descrição da demanda.....	25
Procedimento.....	25
Análise.....	25
Conclusão	26
3.2- Relatório Multiprofissional.....	26
Estudo de caso	28
Reflexões críticas sobre a produção de documentos em Psicologia	28
RESUMO.....	62



INTRODUÇÃO

Olá, Psi!

Seja bem-vinda (o) a nossa primeira aula!

O curso contempla teoria + questões comentadas. Vale lembrar ainda que, como material complementar, você terá acesso às videoaulas.

Esta aula é sobre a Resolução CFP 06/2019, normativa que institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

Aproveite os recursos didáticos disponíveis e organize sua rotina de estudos. Com disciplina e dedicação, você irá garantir o seu caminho para o sucesso.

Em caso de dúvidas, estou à disposição. Seguem meus canais de comunicação:

Prof. Thayse Duarte



psi.thayseduarte@gmail.com



@psi.thayseduarte



APRESENTAÇÃO

Meu nome é Thayse Duarte, sou psicóloga (CRP 01/16538), Especialista em Avaliação Psicológica e Psicologia Jurídica - CFP. Atualmente, sou servidora (Analista de Psicologia) do Ministério Público da União – MPU. Também já fui psicóloga concursada do Conselho Federal de Psicologia – CFP.

Minha jornada no mundo dos concursos começou há alguns (bons) anos e, durante esse período, também fui aprovada em outros concursos para o cargo de Psicologia: Petrobras, SERPRO, Anvisa, Secretaria de Saúde/DF, CBM/DF e Câmara Legislativa/DF. Meu propósito agora é te ajudar a conquistar sua tão sonhada vaga no serviço público!

Aproveite os recursos didáticos disponíveis e organize sua rotina de estudos. Com disciplina e dedicação, você irá garantir o seu caminho para o sucesso. Em caso de dúvidas, estou à disposição. Seguem meus canais de comunicação:

E-mail: psi.thayseduarte@gmail.com

Instagram: <https://www.instagram.com/psi.thayseduarte>



CRONOGRAMA DE AULAS

O seu curso está organizado em **21 aulas**, distribuídas conforme o cronograma a seguir:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00	Resolução CFP no 06/2019	11/01/25
Aula 01	Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Técnicas de entrevista. Testes psicológicos.	18/01/25
Aula 02	Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos.	22/01/25
Aula 03	Tratamento e prevenção da dependência química. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Tratamento multidisciplinar da obesidade.	28/01/25
Aula 04	Psicologia do desenvolvimento.	28/10
Aula 05	Processo saúde-doença (doenças crônicas e agudas). Impacto diagnóstico. Processo de adoecimento. Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Teorias e manejos do estresse. Teorias e manejo da dor.	01/02/25
Aula 06	Psicologia da saúde. Ações básicas de saúde: promoção, prevenção, reabilitação. Níveis de atenção à saúde. Equipes: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. Promoção da saúde como paradigma reestruturante de intervenção: o papel do psicólogo nessa perspectiva e sua inserção na equipe multidisciplinar.	01/02/25
Aula 07	Terceira idade e violência. O processo de envelhecimento e as doenças crônicas e degenerativas.	11/02/25
Aula 08	Objetivos, métodos e técnicas de intervenção do psicólogo no campo institucional.	18/02/25
Aula 09	Psicopatologia 1.	21/02/25
Aula 10	Psicopatologia 2.	21/02/25
Aula 11	Gestão de pessoas nas organizações. Ferramentas e metodologias de gestão. Liderança. A negociação no contexto organizacional. Análise de cargos: objetivos e métodos.	11/01/25



Aula 12	Competência interpessoal - As relações interpessoais na empresa - Estilos comportamentais. Clima e cultura organizacional.	18/01/25
Aula 13	Psicologia de grupo e equipes de trabalho: fundamentos teóricos e técnicos sobre grupos, conflitos no grupo e resolução de problemas.	22/01/25
Aula 14	Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Prevenção da saúde dos trabalhadores nas organizações. Segurança no trabalho e saúde ocupacional. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. Ergonomia da atividade	28/01/25
Aula 15	Avaliação. política e gestão de desempenho. Gestão do conhecimento e gestão por competências.	11/02/25
Aula 16	Recrutamento e Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação apresentação de resultados: laudos, relatórios, listas de classificação. Entrevista de saída.	18/02/25
Aula 17	Desenvolvimento de pessoas. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Organizações de aprendizagem. O desafio de aprender e os conceitos de talento.	22/02/25
Aula 18	Comportamento humano no trabalho: motivação, satisfação e comprometimento. Gerenciamento da pluralidade nas empresas. Rotação de pessoal e absenteísmo.	26/02/25
Aula 19	Análise de tarefa e desenho do trabalho. Transformações no mundo do trabalho e mudanças nas organizações.	28/02/25
Aula 20	Dicas para Prova Discursiva	28/02/25

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, você será previamente informado.



DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO PSICÓLOGO

1 - Resolução do CFP nº 06/2019

A Resolução 06/2019 trata dos documentos que nós, psicólogas(os), produzimos, **podendo ser decorrentes ou não de Avaliação Psicológica**. Vamos repassar cada um dos documentos, dando ênfase aos mais cobrados. Mas antes, vamos aprender os princípios fundamentais na elaboração de documentos:



PRINCÍPIO	DESCRIÇÃO
Técnicos da linguagem escrita	<p>a) Redação bem estruturada e definida;</p> <ul style="list-style-type: none">• Clareza – estrutura, sequência e ordenação adequada dos conteúdos. Exposição do conteúdo com exatidão;• Concisão – objetividade, linguagem adequada, palavra exata – evitar redação lacônica ou prolixa;• Harmonia – correlação adequada das frases.
Ético	<ul style="list-style-type: none">• Cuidados em relação aos deveres do psicólogo com a pessoa atendida e ao sigilo profissional;• Código de Ética Profissional do Psicólogo.
Técnico	<ul style="list-style-type: none">• Considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do objeto de estudo;• Base exclusivamente nas técnicas utilizadas (entrevistas, testes, dinâmica de grupo, ...).



DECLARAÇÃO

A Declaração é o documento psicológico **MAIS OBJETIVO E SUCINTO** entre todos. Responde a solicitações pontuais que visam a **informar situações que envolvem dia(s), horários e tempo de atendimento da(o) paciente/cliente e/ou da pessoa que a(o) acompanha.** Diferente do Atestado Psicológico, **a declaração NUNCA deve apresentar registro de sintomas, estados psicológicos, ou qualquer outra informação que diga respeito ao funcionamento psicológico da pessoa atendida.** A especificação da finalidade do documento é essencial e refere-se a um item obrigatório. É por meio da identificação da finalidade ou motivo do documento que a(o) psicóloga(o) se resguarda em relação ao uso dado ao documento depois de sua entrega.



ESTRUTURA DA DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO	PERÍODO
(QUEM É O INTERESSADO E QUEM ELABOROU A DECLARAÇÃO)	(EX: ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO, PSICOPEDAGÓGICO ETC)	(EM QUAIS DIAS/HORÁRIOS O TRABALHO OCORREU/OCORRERÁ)



ATESTADO PSICOLÓGICO

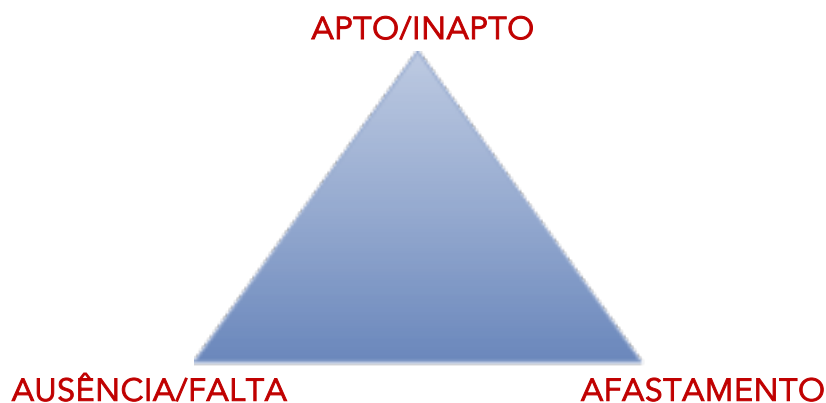
O atestado é **oriundo de um processo de avaliação psicológica**, realizado para verificar determinada situação ou condição do estado psicológico (diagnóstico psicológico). Ressalta-se que o diagnóstico psicológico a que se refere o Art. 10 não corresponde a diagnóstico nosológico, mas sim a descrição de estado psicológico relativo aos construtos avaliados.

Desta forma, **o atestado psicológico serve para informar sobre a saúde mental do avaliando a partir de evidências científicas encontradas no âmbito da ciência psicológica**. Nos processos de avaliação psicológica compulsória, o documento a ser emitido pela(o) psicóloga(o) deverá ser o atestado psicológico. Contudo, quando solicitado, a(o) psicóloga(o), além do atestado psicológico pode emitir também um laudo psicológico.

Vale ressaltar que o documento atestado psicológico indica a necessidade de afastamento e/ou dispensa da pessoa baseado na avaliação de aspectos psicológicos.

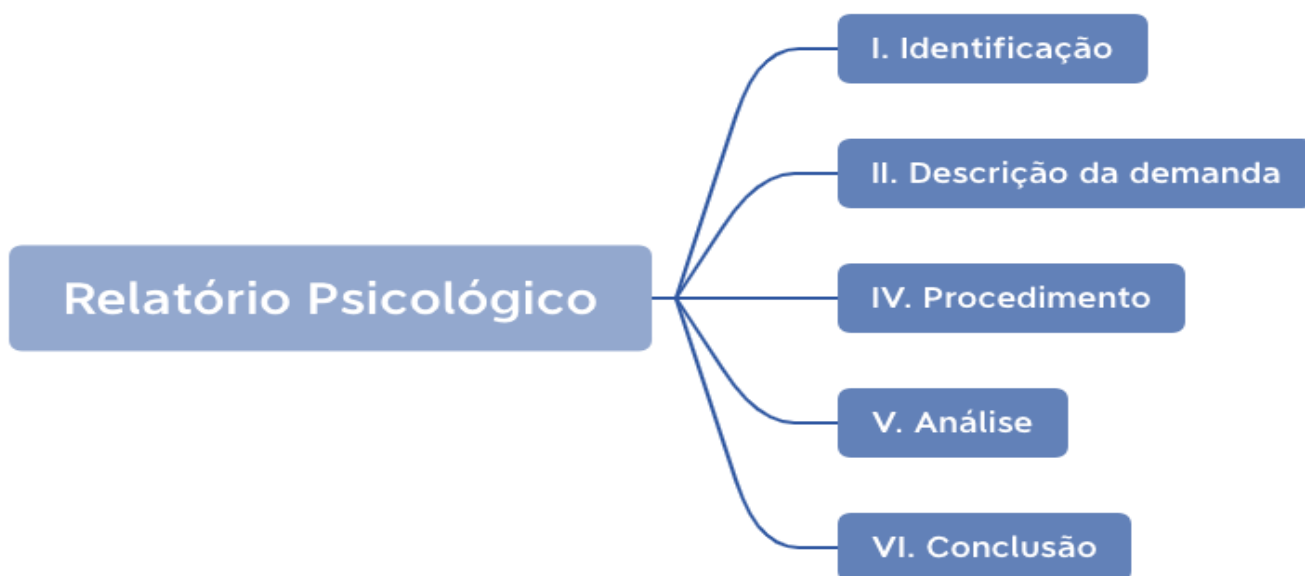


As 3 possibilidades do Atestado Psicológico:



RELATÓRIO PSICOLÓGICO

Documento específico de NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA que visa a **comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.** O Relatório Psicológico é composto pelos seguintes itens:



O Relatório Psicológico **deverá atender aos objetivos dos serviços prestados**; portanto, poderá abranger finalidades diversas a depender do contexto de solicitação. Podem ser elaborados Relatórios Psicológicos decorrentes de visitas domiciliares, para fins de encaminhamento, sobre um único atendimento — como em situações de orientação ou de acolhimento nos serviços — para prestar informações de referência e de contra-referência; para subsidiar atividades de outros profissionais, entre outras situações que já ocorrem no exercício profissional, desde que constitua instrumento de comunicação escrita resultante da prestação de serviço psicológico à pessoa, grupo ou instituição.



O Relatório será elaborado a partir da demanda e/ou da solicitação, com base no registro documental, ressaltando-se, porém, que **não se trata de transcrição ou de sistematização em texto desses registros**. Os registros abrangem todas as informações referentes aos serviços psicológicos ou, em equipes multiprofissionais, também a outros atendimentos, providências e decisões tomadas.

A construção do Relatório deve tomar esses registros como base, mas não se limita ao seu conteúdo. Portanto, se os registros são a base do Relatório, então o trabalho desenvolvido, a demanda atendida e a finalidade da solicitação do documento fazem parte de sua estrutura, e devem direcionar a argumentação analítica e/ou a comunicação informativa, a depender dos objetivos da solicitação e dos direitos das(os) usuárias(os), salvo contextos previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas legislações vigentes.

RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL

- O Relatório Multiprofissional possui a MESMA estrutura do Relatório Psicológico, no entanto, difere na descrição dos procedimentos e análise (que devem vir separadas das descrições e análises dos outros profissionais). Já a conclusão, deve vir em conjunto.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ANÁLISE

- **SEPARADA**, pois envolve técnicas privativas do psicólogo

CONCLUSÃO

- **EM CONJUNTO**, pois envolve as conclusões de todos os profissionais do caso





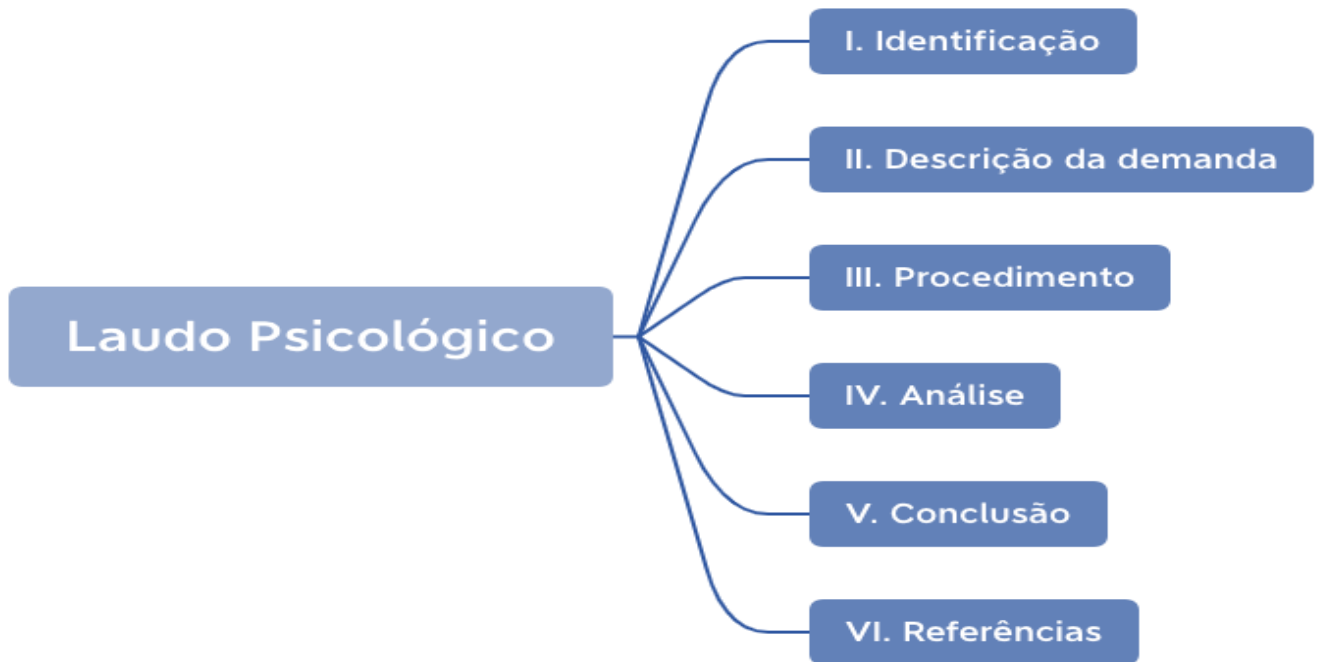
O Relatório Multiprofissional é **proveniente da atuação multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar**. Cabe observar, quanto à atuação em equipe multiprofissional, que diversos procedimentos e referenciais são empregados e construídos de modo inter ou transdisciplinar e, portanto, sua escrita pode ser em conjunto com outros profissionais.

Contudo, quando a atividade desenvolvida no atendimento a pessoa/grupo/instituição consistir em métodos e técnicas privativos da Psicologia, estes devem ser relatados em itens diferente dos demais profissionais, destacando que foram utilizados apenas pela(o) psicóloga(o) da equipe.

LAUDO PSICOLÓGICO

O laudo psicológico é o **RESULTADO DE UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda**. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida. O Laudo é composto pelos seguintes itens:





Destaca-se o caráter específico do laudo psicológico, diferenciando-o do relatório psicológico. **O laudo é fruto de um processo de avaliação psicológica** diante de uma demanda específica. Em contrapartida, o relatório não envolve um processo de avaliação psicológica.





Uma dica importante é: falou em documento decorrente de avaliação psicológica, só podemos pensar em **dois** documentos: **atestado psicológico** ou **laudo psicológico**. Qualquer outro documento não se refere a avaliação psicológica.

O atestado se restringe a:

- ✓ Justificar faltas e impedimentos;
- ✓ Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros);
- ✓ Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.

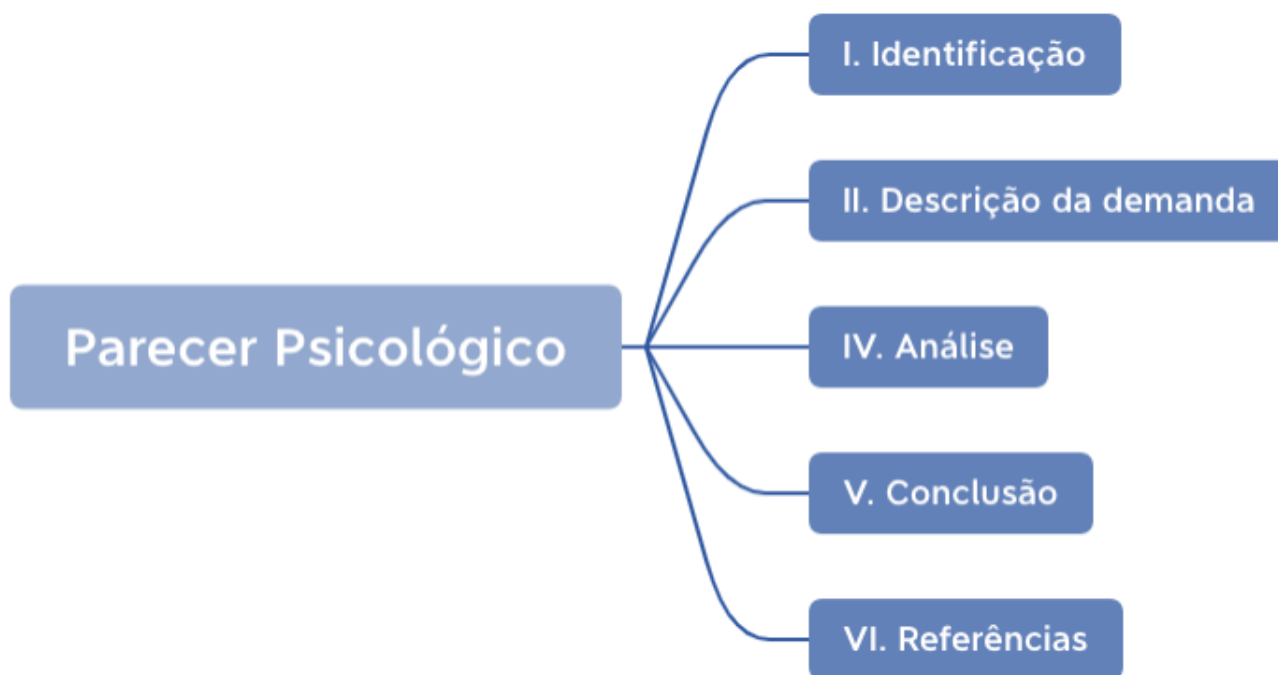
O laudo psicológico:

- ✓ Resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda;
- ✓ Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos.



PARECER PSICOLÓGICO

O Parecer é um documento fundamentado sobre uma **questão focal do campo psicológico** cujo resultado pode ser **indicativo ou conclusivo**. Apresenta **resposta esclarecedora através de uma avaliação especializada de uma "questão-problema"**, visando a dirimir dúvidas que estão interferindo na decisão. Portanto, é uma resposta a uma consulta que exige de quem responde competência no assunto.



ESCLARECENDO!

O Parecer Psicológico é um documento em que a(o) parecerista emite o seu ponto de vista fundamentado cientificamente sobre uma questão solicitada que está relacionada ao âmbito da Psicologia e, portanto, **não é decorrente de avaliação ou intervenção psicológica realizada pela parecerista**. O parecer pode ser unicamente teórico, fruto do conhecimento científico da profissional acerca de um tema (questão específica ou ampla).



Exemplo de situações onde se aplica a emissão de um parecer são: quando alguém solicita um parecer sobre se “o teste de Rorschach é confiável e válido para o seu uso no contexto jurídico”. Neste caso, o parecerista, especialista na área, irá emitir um parecer demonstrando cientificamente como o teste Rorschach é adequado para avaliação neste caso e contexto específico.

Quando há a solicitação de apreciação de um documento produzido por outra(o) psicóloga(o). Por exemplo, em situações de perícias psicológicas em que é solicitado à(ao) psicóloga(o) assistente técnica(o) de uma das partes um parecer acerca do Laudo Psicológico elaborado pela perita nomeada pelo juiz. Neste caso, a análise do documento é feita, avaliando se o documento atende os preceitos científicos, técnicos e éticos da Psicologia.

Assim, a(o) assistente poderia, com base em estudos científicos, questionar resultados de testes (ou de outras técnicas) aplicados pela(o) perita(o), fazer objeções aos seus diagnósticos e conclusões, como também apoiá-los, sempre fundamentando-se na ciência, na técnica e normativas da Psicologia.

A construção do parecer precisa ser bem fundamentada, de forma que as contestações ou ratificações apontadas no documento analisado fiquem explícitas. Por isso, esse tipo de documento demanda uma expertise.



APROFUNDAMENTO NOS MAIS COBRADOS: LAUDOS, PARECERES E RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS

1 – Laudo Psicológico

Segundo o Art. 13 da Resolução CFP nº 06/2019, “O laudo psicológico é o **RESULTADO DE UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.”



Resumindo, o Laudo é um documento específico de **NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA** decorrente de uma **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

Vamos prosseguir com a Resolução:

*I - O laudo psicológico é uma peça de **natureza e valor técnico-científico**. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, tornando-se **acessível e compreensível ao destinatário**, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.*

II - Deve ser construído com base no registro documental elaborado pela(o) psicóloga(o), em conformidade com a Resolução CFP n.º 01/2009, ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la, e na interpretação e análise dos dados obtidos por meio de métodos, técnicas e procedimentos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional, conforme Resolução CFP n.º 31/2022 ou outras que venham a alterá-la ou substituída.

III - Deve considerar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico científico da profissional, fundamentado teórica e tecnicamente, bem como suas conclusões e recomendações, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.



IV - O laudo psicológico deve apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo de avaliação psicológica, limitando-se a fornecer as informações necessárias e relacionadas à demanda e relatar: o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico, a hipótese diagnóstica, a evolução do caso, orientação e/ou sugestão de projeto terapêutico.

V - Nos casos em que a(o) psicóloga(o) atue em equipes multiprofissionais, e havendo solicitação de um documento decorrente da avaliação, o laudo psicológico ou informações decorrentes da avaliação psicológica poderão compor um documento único.

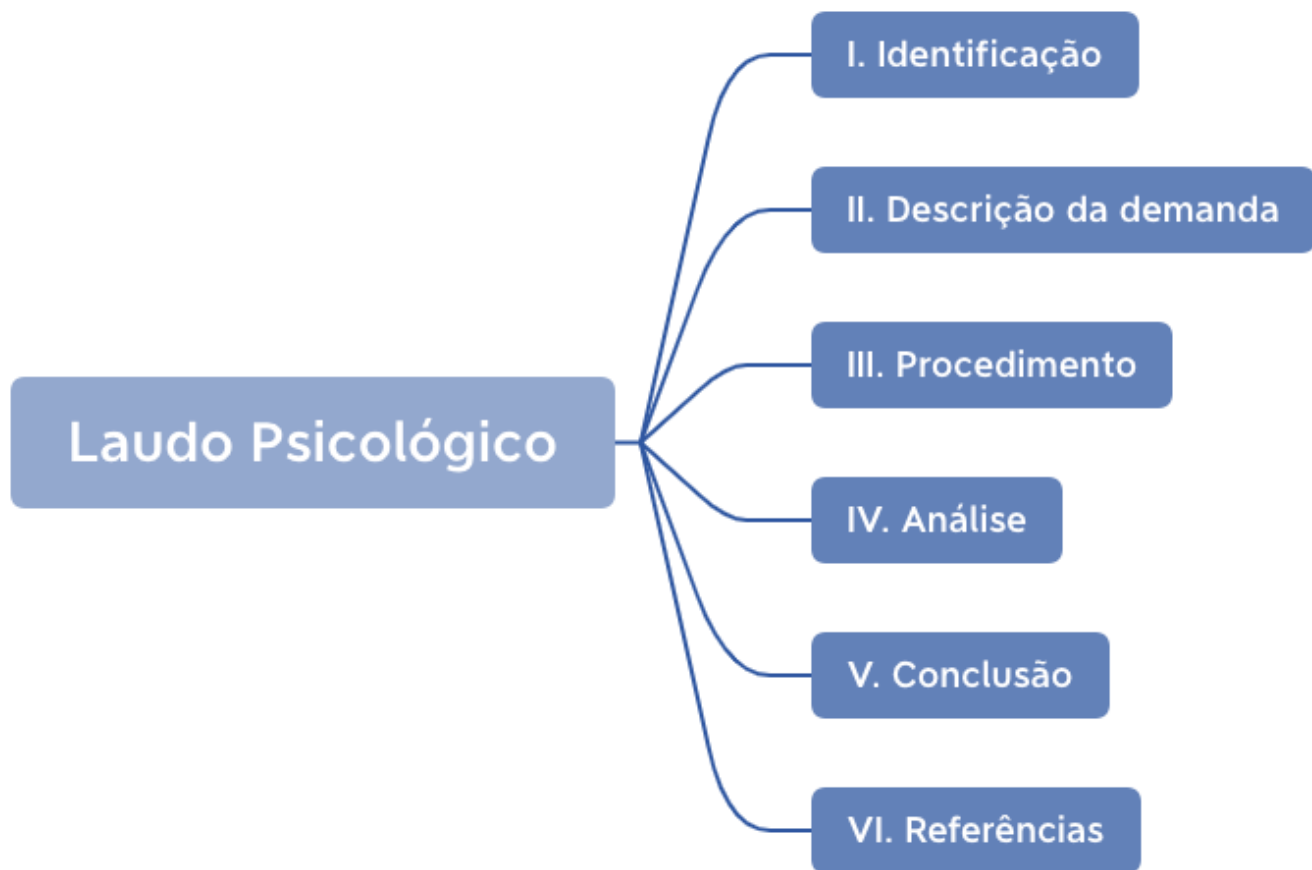
VI - Na hipótese do inciso anterior, é indispensável que a(o) psicóloga(o) registre informações necessárias ao cumprimento dos objetivos da atuação multiprofissional, resguardando o caráter do documento como registro e a forma de avaliação em equipe.

VII - Deve-se considerar o sigilo profissional na elaboração do laudo psicológico em conjunto com equipe multiprofissional, conforme estabelece o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

1.1 – Estrutura do Laudo Psicológico

O Laudo Psicológico é composto por **seis** itens:





Identificação

I - Título: "Laudo Psicológico";

II - Nome da pessoa ou instituição atendida: identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sócio demográficas;

III - Nome do solicitante: identificação de quem solicitou o documento, especificando se a solicitação foi realizada pelo Poder Judiciário, por empresas, instituições públicas ou privadas, pela(o) própria(o) usuária(o) do processo de trabalho prestado ou por outras(os) interessadas(os);

IV - Finalidade: descrição da razão ou motivo do pedido;



V - Nome da(o) autora(or): identificação do nome completo ou nome social completo da(do) psicóloga(o) responsável pela construção do documento, com a respectiva inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

Descrição da demanda

Na descrição da demanda, deve-se descrever as informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho prestado, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento.

I - Deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados, conforme o parágrafo 4.º deste artigo.

Procedimento

Apresentar o raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho realizado pela(o) psicóloga(o) e os recursos técnico-científicos utilizados no processo de avaliação psicológica, especificando o referencial teórico metodológico que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.

I - Citar as pessoas ouvidas no processo de trabalho desenvolvido, as informações objetivas, o número de encontros e o tempo de duração do processo realizado.

II - Os procedimentos adotados devem ser pertinentes à complexidade do que está sendo demandado e a(o) psicóloga(o) deve atender à Resolução CFP n.º 31/2022, ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

Análise

A análise é exposição descritiva, metódica, objetiva e coerente com os dados colhidos e situações relacionadas à demanda em sua complexidade considerando a natureza dinâmica, não definitiva e não-cristalizada do seu objeto de estudo.

I - Não deve apresentar descrições literais das sessões ou atendimentos realizados, salvo quando tais descrições se justifiquem tecnicamente;

II - Respeitar a fundamentação teórica que sustenta o instrumental técnico utilizado, bem como os princípios éticos e as questões relativas ao sigilo das informações. Somente deve



ser relatado o que for necessário para responder a demanda, tal qual disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo;

III - Não deve conter afirmações sem sustentação em fatos ou teorias, devendo ter linguagem objetiva e precisa, especialmente quando se referir a dados de natureza subjetiva.

Conclusão

Descrição das conclusões a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.

I - Na conclusão indicam-se os encaminhamentos e intervenções, diagnóstico, prognóstico e hipótese diagnóstica, evolução do caso, orientação ou sugestão de projeto terapêutico;

II - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página;

III - É facultado à(o) psicóloga(o) destacar, ao final do laudo, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao laudo por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.

Referências

É **obrigatória** a informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas, em nota de rodapé, preferencialmente.



2 – Parecer Psicológico

O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma **análise técnica**, respondendo a uma **questão-problema** do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.

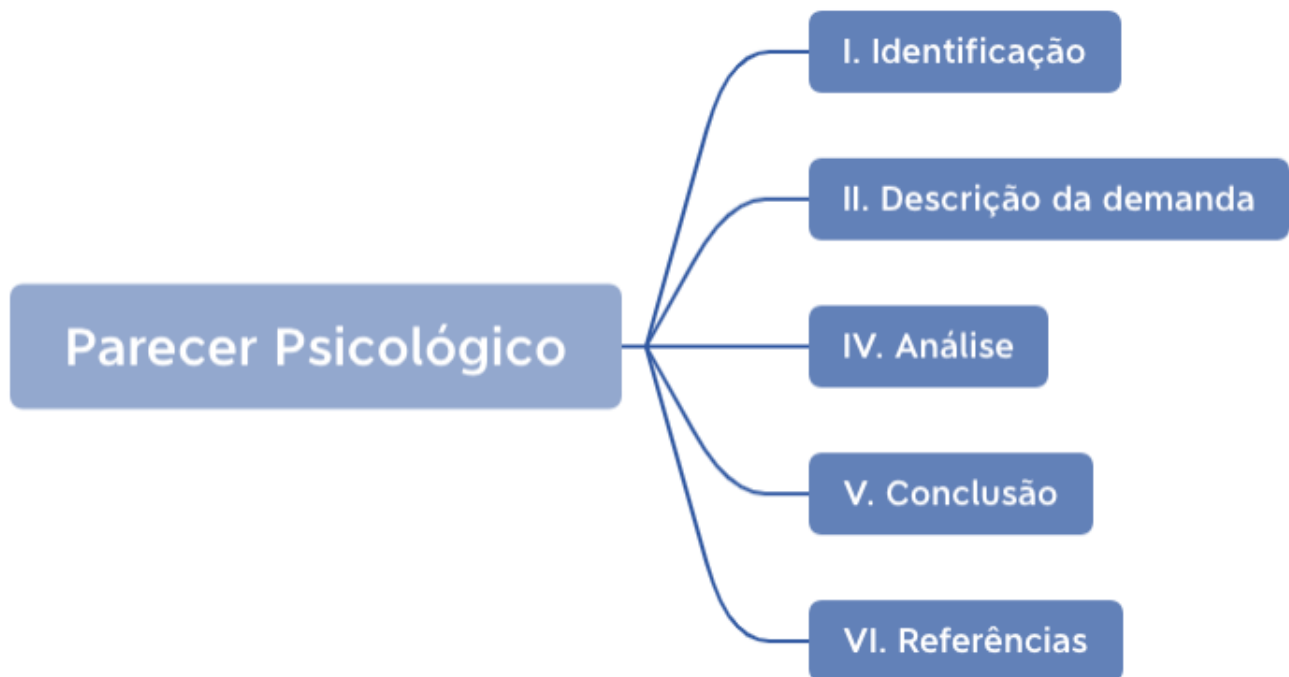


- Visa a dirimir dúvidas de uma questão-problema ou documento psicológico que estão interferindo na decisão do solicitante, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta;
- Exige, da(o) psicóloga(o), conhecimento específico e competência no assunto;
- O resultado pode ser INDICATIVO ou CONCLUSIVO;
- NÃO é um documento resultante do processo de avaliação psicológica ou de intervenção psicológica.

2.1– Estrutura do Parecer Psicológico

É composto por **cinco** itens:





Identificação

Idem Laudo Psicológico.

Descrição da demanda

Transcrição do objetivo da consulta ou demanda. Deve-se apresentar as informações referentes à demanda e finalidades do parecer. Deve justificar a análise realizada.

Análise

Discussão da questão específica do Parecer Psicológico se constitui na análise minuciosa da questão explanada e argumentada com base nos fundamentos éticos, técnicos e/ou conceituais da Psicologia, bem como nas normativas vigentes que regulam e orientam o exercício profissional.

Conclusão

Posicionamento sobre a questão-problema ou documentos psicológicos questionados.



I - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página;

II - É facultado destacar, ao final do parecer, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao parecer por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega ao beneficiário, responsável legal e/ou solicitante do serviço prestado.

Referências

Idem Laudo Psicológico.

3 – Relatório Psicológico

O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, **NÃO TENDO COMO FINALIDADE PRODUZIR DIAGNÓSTICO PSICOLÓGICO.**

I - O relatório psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico, devendo conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia. A linguagem utilizada deve ser acessível e compreensível à(ao) destinatária(o), respeitando os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo;

II - Deve ser construído com base no registro documental elaborado pela(o) psicóloga(o), em conformidade com a Resolução CFP n.º 01/2009 ou resoluções que venham a alterá-la ou substituí-la;

III - O relatório psicológico **não corresponde à descrição literal das sessões, atendimento ou acolhimento realizado, salvo quando tal descrição se justifique tecnicamente.** Este



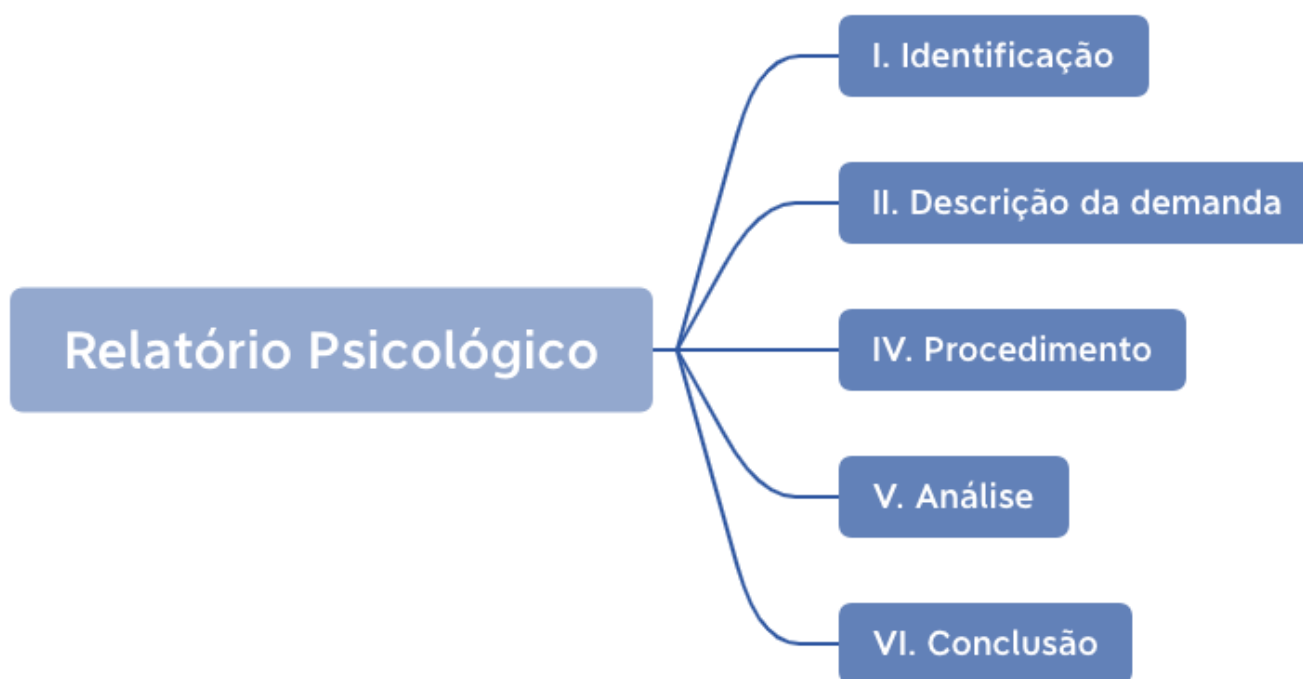
deve explicitar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico-científico da(o) profissional, bem como suas conclusões e/ou recomendações.



O Relatório Psicológico é um documento específico de **NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA** e **NÃO** é resultado de uma avaliação psicológica.

3.1- Estrutura do Relatório Psicológico

É composto por **cinco** itens:



Identificação

Idem Laudo e Parecer Psicológico.

Descrição da demanda

Descrição das informações sobre o que motivou a busca pelo processo de trabalho prestado, indicando quem forneceu as informações e as demandas que levaram à solicitação do documento. Constitui requisito indispensável e deverá apresentar o raciocínio técnico-científico que justificará procedimentos utilizados, conforme o parágrafo 4.º deste artigo.

Procedimento

Apresentar o raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho utilizado na prestação do serviço psicológico e os recursos técnico-científicos utilizados, especificando o referencial teórico metodológico que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.

I – Citar as pessoas ouvidas no processo de trabalho desenvolvido, as informações objetivas, o número de encontros e o tempo de duração do processo realizado;

II - Os procedimentos adotados devem ser pertinentes à complexidade do que está sendo demandado.

Análise

Constar, de forma descritiva, narrativa e analítica, as principais características e evolução do trabalho realizado, baseando-se em um pensamento sistêmico sobre os dados colhidos e as situações relacionadas à demanda que envolve o processo de atendimento ou acolhimento, sem que isso corresponda a uma descrição literal das sessões, atendimento ou acolhimento, salvo quando tal descrição se justificar tecnicamente.

I – Deve apresentar fundamentação teórica e técnica.



II - Somente deve ser relatado o que for necessário para responder a demanda, tal qual disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo;

III - É vedado fazer constar no documento afirmações de qualquer ordem sem identificação da fonte de informação ou sem a devida sustentação em fatos e/ou teorias;

IV - A linguagem deve ser objetiva e precisa, especialmente quando se referir a informações de natureza subjetiva.

Conclusão

Descrição das conclusões, a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.

I – Pode constar encaminhamento, orientação e sugestão de continuidade do atendimento ou acolhimento.

II - O documento deve ser encerrado com indicação do local, data de emissão, carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional, com todas as laudas numeradas, rubricadas da primeira até a penúltima lauda, e a assinatura da(o) psicóloga(o) na última página.

III - É facultado destacar, ao final do relatório, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao relatório por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.

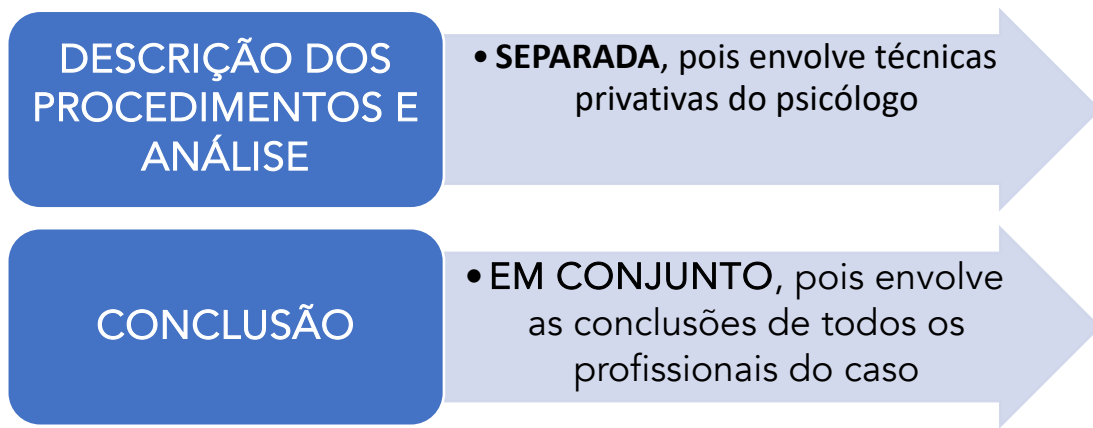
3.2– Relatório Multiprofissional

O Relatório Multiprofissional consiste em um documento que assume as **mesmas características do Relatório Psicológico**, sendo produzido quando psicólogos atuam num contexto de demanda multiprofissional e o relatório é **produzido em conjunto com outro(s) profissional(is)**. Duas observações importantes:

- o A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia **DEVE VIR SEPARADA** das descritas pelas(os) demais profissionais.
- o No item “Análise”, cada profissional deve fazer sua **análise separadamente**, identificando, com subtítulo, o nome e a categoria profissional.



- o A **conclusão** do relatório multiprofissional **PODE SER** realizada **em conjunto**, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar.



ESTUDO DE CASO

O estudo de caso é uma estratégia de pesquisa observacional a respeito de fenômeno individual que é tomado como unidade de análise e interesse: nos estudos de caso, o caso é um fenômeno individual, particular, complexo e único (Denscombe, 2003). O profissional faz os registros levando em consideração as informações trazidas pelo paciente ao longo dos atendimentos, mas também levando em conta sua visão sobre o caso, além de trazer articulações teóricas. Hilário, Piovesan e Lago (2010) afirmam que o estudo de caso deve ser feito de acordo com os seguintes passos:



- Como o paciente se apresenta;
- Qual a queixa do paciente, o motivo por que procura ajuda;
- História de vida;
- Qual foi a conduta terapêutica usada na sessão;
- Qual é a natureza e a origem de seu sofrimento psíquico;
- Hipótese para interpretar o caso (sempre em relação a articulações teóricas, devendo ser elaborada após algumas sessões);
- Fechamento da sessão.

Usualmente, nos concursos de Psicologia, os estudos de caso são cobrados na parte discursiva das provas, a fim de que o candidato faça a análise de um caso hipotético proposto pela banca, bem como uma proposta de intervenção.

REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS EM PSICOLOGIA

Em sua prática profissional, o psicólogo é frequentemente solicitado a produzir documentos escritos e deve estar ciente das implicações associadas a essa prática. Antes de produzir o documento, é importante que o psicólogo **analise criticamente a demanda**



recebida, refletindo sobre a finalidade e a necessidade da produção de um documento escrito.

No contexto jurídico, laudos psicológicos são produzidos como resultado de processos de avaliação psicológica, atendendo à demanda do juiz que determinou a perícia. Nesses casos, o perito deve avaliar os limites de sua competência técnica em relação ao caso antes de aceitar a demanda e/ou encargo. É importante que o perito reflita criticamente quanto aos seus limites internos, uma vez que o conteúdo envolve, na maioria das vezes, uma conflitiva intensa com normas e motivações que exigem conhecimento técnico específico. **O perito deve informar apenas as informações pertinentes às demandas legais requeridas, respeitando acima de tudo o sujeito que ali se encontra.**

Um bom exercício para auxiliar nessas questões complexas que permeiam a demanda forense – e que atravessam questões éticas – é lembrar que antes de ser perito, o profissional é psicólogo. O fato de ter avaliado anteriormente a vítima, por exemplo, poderia afetar a qualidade do trabalho realizado na avaliação do suspeito e, conseqüentemente, comprometer o propósito inicial: **auxiliar o judiciário a justificar, de forma científica, suas decisões.**

Outro cuidado que o psicólogo que atua na perícia forense deve ter é o de **NÃO EXPOR A VÍTIMA A VIVÊNCIAS TRAUMÁTICAS COM O OBJETIVO DE PRODUZIR PROVAS.** É importante procurar focar-se naquilo que foi demandado inicialmente pelo sistema legal, compreender as especificidades do seu papel como perito avaliador, distinguindo-o daquele que é realizado na Clínica. Enquanto no contexto clínico o diagnóstico assume um papel fundamental, no contexto jurídico ele muitas vezes fica em segundo plano. Na avaliação psicológica forense, o diagnóstico poderá contribuir para a compreensão do caso, mas deve-se priorizar aquilo que foi demandado inicialmente pelo sistema legal, sem expor a vítima a vivências traumáticas com o objetivo de produzir provas.



Antes de produzir um documento, é importante que o psicólogo analise criticamente a demanda recebida e considere a finalidade e a necessidade da produção do documento escrito. O psicólogo tem o dever de refletir sobre o objetivo do documento a ser elaborado, buscando entender a demanda.



Além disso, deve reconhecer sua responsabilidade quanto a situações de negligência ou discriminação e identificar relações de poder existentes nos contextos em que atua, conforme prevê o Código de Ética do Psicólogo.

O documento, portanto, precisa conter as informações estritamente necessárias para que seja respondida a questão apresentada e deve relatar **apenas o indispensável para o objetivo do trabalho e para a tomada de decisão**. Essa é uma exigência prevista no Código de Ética Profissional do/a Psicólogo/a, em especial no Art. 1º, alínea "g", "*informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário*".

É indispensável constar no documento os dados de identificação do avaliado, o contexto definido, o objetivo (finalidade) de sua elaboração, o local e a data da emissão, bem como nome completo do/a profissional que o elaborou, seu número de registro no CRP, rubrica em todas as páginas e assinatura. Além disso, o/a psicólogo/a deve garantir o sigilo e a confidencialidade das informações colhidas nos termos previstos pelo Código de Ética Profissional.



Elementos necessários em um documento psicológico

- Dados de identificação do/a avaliado/a
- Objetivo do documento de avaliação (prevenindo uso para outras finalidades)
- Local e data da emissão do documento
- Nome completo do/a profissional que realizou a avaliação, seu número de registro no CRP e sua assinatura
- Todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada
- Linguagem técnica, objetiva, clara e compreensível pelo/a solicitante
- Descrição das técnicas utilizadas e da fundamentação teórica
- Redação bem estruturada e definida

Figura – Elementos necessários em um documento psicológico. Fonte: CRP/RS





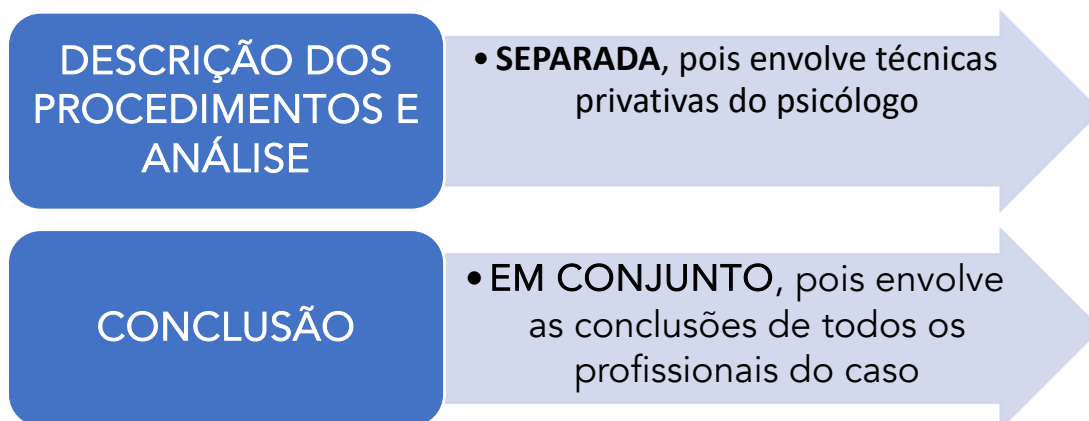
(FGV – 2021 – FUNDSAÚDE/CE) Márcio atua como psicólogo numa equipe interdisciplinar e precisa fazer o relatório multiprofissional sobre um caso atendido. O documento será escrito em conjunto com outros profissionais, porém, ele realizou atividades baseadas em métodos e técnicas privativos da Psicologia. Nesse caso, tais atividades devem ser

- inseridas na redação das atividades exercidas em conjunto pela equipe interdisciplinar sem discriminar as técnicas e os métodos específicos da psicologia;
- relatadas em itens diferentes dos demais profissionais, destacando que foram utilizados apenas pelo psicólogo da equipe;
- discriminadas apenas no item da conclusão do documento quando se tratar da descrição de técnicas e métodos psicológicos;
- discriminadas em qualquer parte do documento desde que de acordo com a regulamentação de todas as categorias profissionais componentes da equipe;
- reanalisadas, porque não há previsão de relatório multiprofissional pelo Conselho Federal de Psicologia, somente a de relatório psicológico.

Resolução: Segundo a Resolução do CFP nº 06/2019, Art. 12:

§ 5.º A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelas(os) demais profissionais.

§ 8.º A conclusão do relatório multiprofissional pode ser realizada em conjunto, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar.



Gabarito: B



(FGV – 2021 – TJ/RO) A confecção de documentos psicológicos no contexto das Varas de Família deve seguir certas orientações a fim de evitar equívocos e distorções que prejudiquem a convivência familiar e a tomada de responsabilidade dos genitores e responsáveis em relação à criança ou ao adolescente. Recomenda-se tecnicamente:

- a) o uso de termos, expressões e conceitos que são específicos da psicologia;
- b) a reprodução de frases ditas pelos sujeitos para provar a veracidade do que está sendo
- c) apresentado no documento psicológico;
- c) a colheita do depoimento e a descrição literal do que foi relatado e observado do sujeito;
- d) a descrição pormenorizada de todas as informações que foram colhidas ao longo do atendimento;
- e) a elaboração de conclusões psicológicas, e não jurídicas, mas podendo relatar contraindicações psicológicas à obtenção da guarda por parte de um dos responsáveis.

Letra A: Errada. O laudo psicológico deve ser conciso, técnico, porém deve ser compreensível ao destinatário (tanto para o juiz como para o avaliando). Conforme Art. 13: I - O laudo psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo

Letra B: Errada. Deve-se respeitar os aspectos sigilosos do analisando, conforme Art.13, § 5.º, I - A análise não deve apresentar descrições literais das sessões ou atendimentos realizados, salvo quando tais descrições se justifiquem tecnicamente.

Letra C: Errada. O documento deve ser redigido apenas o que for estritamente necessário para avaliação e informação da demanda, resguardando o sigilo de informações além do objetivo proposto.

Letra D: Errada. Idem letras B e C.

Letra E. Certa. O psicólogo não apresenta conclusões jurídicas, e sim apenas psicológicas, podendo relatar suas indicações/contraindicações sem adentrar nas decisões, que são exclusivas às atribuições dos magistrados.

Gabarito: E



(FGV – 2019 – DPE/RJ) Janete é psicóloga da Defensoria Pública e, em entrevistas com a família de Denise para elaboração de laudo psicológico de determinado processo, toma conhecimento de segredos familiares que não possuem relação com a dinâmica processual que a levou a intervir com os membros da família. Diante dessa dinâmica, Janete não escreveu nada sobre os segredos familiares no laudo psicológico. De acordo com o Código de Ética do Psicólogo, Janete procedeu:

- a) incorretamente, pois todas as informações obtidas deveriam ser relatadas no laudo para o(a) Defensor(a) responsável pelo processo;
- b) corretamente, já que ela não deveria mesmo relatar por escrito o que escutou, e sim reportar apenas verbalmente ao(à) Defensor(a) o que ouviu;
- c) corretamente, pois ela deveria transmitir somente o necessário para a tomada de decisões que afetassem aquelas pessoas;
- d) incorretamente, pois os relatos apresentados pela família devem ser entendidos como um pedido de ajuda e exposição da dinâmica no processo;
- e) corretamente, pois a psicóloga não poderia apresentar no laudo nenhuma informação do que foi ouvido nas entrevistas, em função do sigilo profissional.

Resolução: Segundo o Código de Ética, Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

- g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário;

Gabarito: C

(FGV – 2021 – TJ/RO) A Resolução CFP nº 6, de 29 de março de 2019, institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo(a) psicólogo(a) no exercício profissional. Relacione as modalidades de documentos psicológicos com sua descrição:

1. Atestado Psicológico
2. Relatório
3. Laudo Psicológico
4. Parecer

() resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida;



() pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados;

() documento que visa a comunicar a atuação profissional do(a) psicólogo(a) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, sem finalidade de produzir diagnóstico psicológico;

() documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

A ordem correta, de cima para baixo, é:

- a) 2, 4, 3, 1;
- b) 3, 2, 4, 1;
- c) 3, 2, 1, 4;
- d) 3, 4, 2, 1;
- e) 2, 1, 4, 3.

Resolução: Vejamos os conceitos de cada um dos documentos, segundo a Resolução do CFP nº 06/2019:

Atestado psicológico: consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita (Art. 10);

Relatório psicológico: documento que visa a comunicar a atuação profissional do(a) psicólogo(a) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, sem finalidade de produzir diagnóstico psicológico (Art. 11);

Laudo psicológico: resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida (Art. 13);



Parecer psicológico: é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados (Art. 14).

Então, a ordem correta é 3 - 4 - 2 - 1

Gabarito: D

Gabarito: B

(CONSULPLAN – 2022 – MPE/PA) No que tange a laudos, pareceres e relatórios psicológicos pode-se afirmar que o relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo, também, ter caráter informativo.

(CFP, 2019.) Sobre os documentos produzidos pelo psicólogo, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) O relatório multiprofissional é resultante da atuação do psicólogo em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se a autonomia e a ética profissional dos envolvidos.
- b) A Resolução nº 6, de 29 de março de 2019, institui regras para a elaboração de documentos escritos e produzidos pelo profissional de psicologia, incluindo o relatório psicológico. É correto afirmar que tal normativa revoga a Resolução CFP nº 15/1996; a Resolução CFP Nº 07/2003; e, a Resolução CFP nº 04/2019.
- c) É facultado ao psicólogo destacar, no início do relatório, que este poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação; no entanto, possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao relatório por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.
- d) O relatório psicológico tem como objetivo também de comunicar a atuação profissional do psicólogo em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

COMENTÁRIOS: Segundo a Resolução CFP 06/2019:



Art. 6 - É facultado à(ao) psicóloga(o) destacar, **ao final do relatório**, que este não poderá ser utilizado para fins diferentes do apontado no item de identificação, que possui caráter sigiloso, que se trata de documento extrajudicial e que não se responsabiliza pelo uso dado ao relatório por parte da pessoa, grupo ou instituição, após a sua entrega em entrevista devolutiva.

Gabarito: C

(VUNESP – 2020 – Prefeitura de Cananéia/SP) Um relatório sobre o acompanhamento realizado com uma criança de sete anos, por uma equipe multiprofissional de um serviço de atenção em saúde mental, foi solicitado ao psicólogo do grupo. A solicitação foi feita pela coordenadora da escola que a criança frequenta, que precisa de informações sobre condição emocional, cognitiva e neurológica da criança para acompanhar as atividades escolares. Especificamente no item análise do relatório,

- a) o psicólogo, como representante desse tipo de investigação na equipe, deve apresentar a sua análise sobre o caso, para atender à demanda da escola.
- b) todos os profissionais envolvidos diretamente com o atendimento da criança devem elaborar, em conjunto, uma análise única sobre a condição da criança.
- c) o profissional nomeado coordenador da equipe apresenta a sua apreciação sobre o atendimento, baseado nas informações prestadas por todos os membros do grupo.
- d) o matriciador da equipe deve apresentar os resultados da investigação que identificou as condições da criança, para atender às necessidades da escola.
- e) cada profissional que atende a criança, devidamente identificado, deve apresentar a sua análise particular sobre a condição da criança em relação à demanda da escola.

Resolução: O Relatório Multiprofissional é composto de cinco itens: a) Identificação; b) Descrição da demanda; c) Procedimento; d) Análise; e) Conclusão. Na análise, orienta-se que cada profissional faça sua análise separadamente, identificando, com subtítulo, o nome e a categoria profissional (§ 6.º).

Letra A: Errada. O psicólogo não tem o papel de representante de investigação. Todos da equipe possuem equidade de responsabilidades.

Letra B: Errada. Cada profissional fará a análise de acordo com sua respectiva competência.

Letra C: Errada. Profissional coordenador? Esse examinador inventa, hein?



Letra D: Errada. Idem letra C.

Letra E: Correta. Conforme Resolução 006/2019

Gabarito: E

(VUNESP – 2022 – TJSP) Um psicólogo realiza uma avaliação psicológica a ser incluída em um processo civil em andamento, a pedido de uma das partes envolvidas. Nessas condições, o documento a ser elaborado pelo profissional, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, será identificado como

- a) parecer, porque no contexto jurídico nenhuma avaliação psicológica pode envolver um diagnóstico psicológico.
- b) laudo psicológico, por ser elaborado a partir de uma avaliação psicológica e ter natureza técnico-científica.
- c) relatório, por se tratar de documento elaborado com vistas ao contexto jurídico, para subsidiar a decisão do Juiz.
- d) relatório multiprofissional, porque será apreciado por outros profissionais envolvidos no processo, como assistentes sociais e advogados.
- e) parecer, relatório ou laudo, a depender do instrumental utilizado pelo psicólogo na avaliação.

COMENTÁRIOS: Trata-se do Laudo Psicológico. Segundo a Res. 06/2019:

Art. 13 O laudo psicológico é o **resultado de um processo de avaliação psicológica**, com finalidade de **subsidiar decisões** relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. **Apresenta informações técnicas e científicas** dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.

Gabarito: B



(VUNESP – 2022 – TJSP) Ao elaborar o documento decorrente de uma avaliação psicológica no contexto forense, conforme recomenda S. Rovinski (em Lourenço, Ortiz e Shine, 2021) o psicólogo deve ter em mente que tal documento deve

- a) assegurar o uso de linguagem compatível com a teoria psicológica que o fundamenta, embora nem sempre inteligível para profissionais de outras áreas.
- b) incorporar os dados das entrevistas que lhe pareçam verossímeis e descartar aqueles que lhe pareçam fantasiosos ou distorcidos.
- c) se fundar em pensamento científico rigoroso associado a um olhar empático que valorize a essência humana do examinando.
- d) ser bem mais sucinto e breve do que o produzido no contexto clínico, porque a demanda é mais pontual e focada.
- e) apresentar os dados obtidos de outras avaliações realizadas, de modo a confirmar as próprias conclusões.

COMENTÁRIOS: O documento decorrente de avaliação psicológica no contexto forense é o laudo, este documento:

- ✓ É resultado de um processo de avaliação psicológica, com **finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda** (no caso, a demanda forense);
- ✓ Apresenta **informações técnicas e científicas** dos fenômenos psicológicos.

Letra A: Errada. O documento não pode ser inteligível a profissionais de outras áreas. A linguagem, apesar de culta, técnica e científica, deve ser **ACESSÍVEL** e compreensível a todos. Afinal, estamos falando de um contexto jurídico onde profissionais do direito irão ter acesso ao documento para fundamentar suas decisões com base no que está escrito nele.

Letra B: Errada. O documento deve conter os dados relevantes para o contexto em que surgiu a demanda. Se dados aparentemente "fantasiosos" ou "distorcidos" contribuem para a análise do caso, o profissional deve incluí-los.

Letra C: Certa. O laudo é rigorosamente científico, mas não deixa de ter uma natureza não cristalizada que considere o ser humano a partir de uma visão empática e não julgadora.

Letra D: Errada. Isso varia de acordo com a complexidade da demanda. Na prática, os laudos produzidos em contexto judicial costumam ser extensos.

Letra E: Errada. Dados de outras avaliações? Nunca!



Gabarito: C

(VUNESP – 2019 – Pref. Campinas/SP) Servidor público foi afastado de suas funções como conferente de uma farmácia de uma Unidade Básica de Saúde, após uma crise que culminou com um diagnóstico de transtorno obsessivo compulsivo. Quando expirou sua licença, ele trouxe com ele um documento, expedido pelo psicólogo que o acompanha, certificando sobre seu estado psicológico e justificando que ele precisa ser realocado em outro departamento, pois o seu diagnóstico o impede de trabalhar como conferente. O documento descrito é um

- a) uma declaração.
- b) um parecer psicológico.
- c) um atestado psicológico.
- d) um laudo psicológico.
- e) um registro documental.

COMENTÁRIOS: Segundo a Res. 06/2019:

Art. 10, §1º *O atestado presta-se também a comunicar o diagnóstico de condições mentais que incapacitem a pessoa atendida, com fins de:*

I - Justificar faltas e impedimentos;

II - Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros), após realização de um processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético que subscrevem a Resolução CFP n.º 09/2018 e a presente, ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las;

III - Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.

Gabarito: C



(VUNESP – 2019 – Pref. Cerquilha/SP) No item análise de um laudo psicológico, o psicólogo deve

- a) fazer uma exposição descritiva, de forma metódica, objetiva e coerente com os dados colhidos sobre a situação que foi alvo da avaliação.
- b) apresentar uma descrição detalhada de todas as sessões realizadas e do atendimento que motivou a solicitação do documento.
- c) evitar qualquer menção ao referencial teórico que sustenta o instrumental técnico utilizado, em respeito às questões de confidencialidade.
- d) utilizar linguagem apropriada aos conhecimentos psicológicos, enfatizando os aspectos subjetivos na comunicação de suas conclusões.
- e) oferecer o maior número de dados e resultados da avaliação realizada, e não somente as informações que justificam o encaminhamento por ele sugerido.

COMENTÁRIOS: Segundo a Res. 06/2019:

Art. 13, § 5.º Nessa parte do documento, o psicólogo deve fazer uma exposição descritiva, metódica, objetiva e coerente com os dados colhidos e situações relacionadas à demanda em sua complexidade considerando a natureza dinâmica, não definitiva e não-cristalizada do seu objeto de estudo.

- b) A análise **não** deve apresentar descrições literais das sessões ou atendimentos realizados;
- c) Deve-se respeitar a **fundamentação teórica** que sustenta o instrumental técnico utilizado;
- d) Devendo ter linguagem **objetiva** e **precisa**;
- e) Somente deve ser relatado o que for **necessário** para responder a demanda;

Gabarito: A



(VUNESP – 2019 – Pref. Valinhos/SP) Uma pessoa precisa justificar que está apta a manusear armas de fogo, uma vez que vai integrar uma equipe de profissionais que trabalha com segurança. Ela realizou uma avaliação psicológica com essa finalidade, que se pautou em todos os princípios éticos e técnicos determinados. Nesse caso, o documento que o psicólogo que realizou essa avaliação deve emitir é

- a) um atestado.
- b) uma declaração.
- c) um registro documental.
- d) um prontuário.
- e) um relatório psicológico.

COMENTÁRIOS: Segundo a Res. 06/2019:

Art. 10, § 1.º O **atestado** presta-se também a comunicar o diagnóstico de condições mentais que incapacitem a pessoa atendida, com fins de:

II - Justificar **estar apto ou não para atividades específicas** (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros), após realização de um processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético que subscrevem a Resolução CFP n.º 09/2018 e a presente, ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las;

(FGV – 2021 – FUNDSAÚDE/CE) Márcio atua como psicólogo numa equipe interdisciplinar e precisa fazer o relatório multiprofissional sobre um caso atendido. O documento será escrito em conjunto com outros profissionais, porém, ele realizou atividades baseadas em métodos e técnicas privativos da Psicologia. Nesse caso, tais atividades devem ser

- a) inseridas na redação das atividades exercidas em conjunto pela equipe interdisciplinar sem discriminar as técnicas e os métodos específicos da psicologia;
- b) relatadas em itens diferentes dos demais profissionais, destacando que foram utilizados apenas pelo psicólogo da equipe;
- c) discriminadas apenas no item da conclusão do documento quando se tratar da descrição de técnicas e métodos psicológicos;
- d) discriminadas em qualquer parte do documento desde que de acordo com a regulamentação de todas as categorias profissionais componentes da equipe;
- e) reanalisadas, porque não há previsão de relatório multiprofissional pelo Conselho Federal de Psicologia, somente a de relatório psicológico.



Resolução: Segundo a Resolução do CFP nº 06/2019, Art. 12:

§ 5.º A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelas(os) demais profissionais.

§ 8.º A conclusão do relatório multiprofissional pode ser realizada em conjunto, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar.

Gabarito: B

(FGV – 2021 – TJ/RO) A confecção de documentos psicológicos no contexto das Varas de Família deve seguir certas orientações a fim de evitar equívocos e distorções que prejudiquem a convivência familiar e a tomada de responsabilidade dos genitores e responsáveis em relação à criança ou ao adolescente. Recomenda-se tecnicamente:

- a) o uso de termos, expressões e conceitos que são específicos da psicologia;
- b) a reprodução de frases ditas pelos sujeitos para provar a veracidade do que está sendo
- c) apresentado no documento psicológico;
- c) a colheita do depoimento e a descrição literal do que foi relatado e observado do sujeito;
- d) a descrição pormenorizada de todas as informações que foram colhidas ao longo do atendimento;
- e) a elaboração de conclusões psicológicas, e não jurídicas, mas podendo relatar contraindicações psicológicas à obtenção da guarda por parte de um dos responsáveis.

Letra A: Errada. O laudo psicológico deve ser conciso, técnico, porém deve ser compreensível ao destinatário (tanto para o juiz como para o avaliando). Conforme Art. 13: I - O laudo psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo

Letra B: Errada. Deve-se respeitar os aspectos sigilosos do analisando, conforme Art.13, § 5.º,I - A análise não deve apresentar descrições literais das sessões ou atendimentos realizados, salvo quando tais descrições se justifiquem tecnicamente.

Letra C: Errada. O documento deve ser redigido apenas o que for estritamente necessário para avaliação e informação da demanda, resguardando o sigilo de informações além do objetivo proposto.

Letra D: Errada. Idem letras B e C.



Letra E. Certa. O psicólogo não apresenta conclusões jurídicas, e sim apenas psicológicas, podendo relatar suas indicações/contraindicações sem adentrar nas decisões, que são exclusivas às atribuições dos magistrados.

Gabarito: E

(FGV – 2019 – DPE/RJ) Janete é psicóloga da Defensoria Pública e, em entrevistas com a família de Denise para elaboração de laudo psicológico de determinado processo, toma conhecimento de segredos familiares que não possuem relação com a dinâmica processual que a levou a intervir com os membros da família.

Diante dessa dinâmica, Janete não escreveu nada sobre os segredos familiares no laudo psicológico. De acordo com o Código de Ética do Psicólogo, Janete procedeu:

- a) incorretamente, pois todas as informações obtidas deveriam ser relatadas no laudo para o(a) Defensor(a) responsável pelo processo;
- b) corretamente, já que ela não deveria mesmo relatar por escrito o que escutou, e sim reportar apenas verbalmente ao(à) Defensor(a) o que ouviu;
- c) corretamente, pois ela deveria transmitir somente o necessário para a tomada de decisões que afetassem aquelas pessoas;
- d) incorretamente, pois os relatos apresentados pela família devem ser entendidos como um pedido de ajuda e exposição da dinâmica no processo;
- e) corretamente, pois a psicóloga não poderia apresentar no laudo nenhuma informação do que foi ouvido nas entrevistas, em função do sigilo profissional.

Resolução: Segundo o Código de Ética, Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

- g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário;

Gabarito: C

(FGV – 2021 – TJ/RO) A Resolução CFP nº 6, de 29 de março de 2019, institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo(a) psicólogo(a) no exercício profissional. Relacione as modalidades de documentos psicológicos com sua descrição:

1. Atestado Psicológico
2. Relatório
3. Laudo Psicológico
4. Parecer



() resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida;

() pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados;

() documento que visa a comunicar a atuação profissional do(a) psicólogo(a) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, sem finalidade de produzir diagnóstico psicológico;

() documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

A ordem correta, de cima para baixo, é:

- a) 2, 4, 3, 1;
- b) 3, 2, 4, 1;
- c) 3, 2, 1, 4;
- d) 3, 4, 2, 1;
- e) 2, 1, 4, 3.

Resolução: Vejamos os conceitos de cada um dos documentos, segundo a Resolução do CFP nº 06/2019:

Atestado psicológico: consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita (Art. 10);

Relatório psicológico: documento que visa a comunicar a atuação profissional do(a) psicólogo(a) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, sem finalidade de produzir diagnóstico psicológico (Art. 11);



Laudo psicológico: resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida (Art. 13);

Parecer psicológico: é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados (Art. 14).

Então, a ordem correta é 3 - 4 - 2 - 1

Gabarito: D

(CEBRASPE – 2023 – FUB) Marcos está concluindo o último semestre de um curso universitário e buscou assistência psicológica referindo estar muito ansioso, depressivo e com dificuldade para dormir. Ele também informou que havia tentado estuprar uma colega de curso, quando estava embriagado durante uma festa, e que teme que ela o denuncie às vésperas da formatura. Após duas sessões de 50 minutos, ainda em processo avaliativo e sem diagnóstico fechado, Marcos disse ao psicólogo que, devido às suas condições psicológicas, havia entrado com um pedido de dispensa ou adiamento das avaliações finais na universidade e solicitou a ele que emitisse um laudo ou relatório sobre suas condições atuais, para juntar ao pedido feito à instituição.

A partir dessa situação hipotética, julgue o seguinte item.

As informações referidas por Marcos são suficientes para a emissão de um laudo psicológico.

Comentários: Reparem que a questão diz que Marcos ainda está **EM PROCESSO AVALIATIVO E SEM DIAGNÓSTICO FECHADO**. De acordo com a Resolução do CFP nº 06/2019:

Art. 13 - O laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.

Assim, seria suficiente para a emissão de um **RELATÓRIO PSICOLÓGICO** e não de um laudo psicológico.



Gabarito: Errado.

(CEBRASPE – 2023 – FUB) Marcos está concluindo o último semestre de um curso universitário e buscou assistência psicológica referindo estar muito ansioso, depressivo e com dificuldade para dormir. Ele também informou que havia tentado estuprar uma colega de curso, quando estava embriagado durante uma festa, e que teme que ela o denuncie às vésperas da formatura. Após duas sessões de 50 minutos, ainda em processo avaliativo e sem diagnóstico fechado, Marcos disse ao psicólogo que, devido às suas condições psicológicas, havia entrado com um pedido de dispensa ou adiamento das avaliações finais na universidade e solicitou a ele que emitisse um laudo ou relatório sobre suas condições atuais, para juntar ao pedido feito à instituição.

A partir dessa situação hipotética, julgue o seguinte item.

As informações referidas por Marcos são suficientes para a emissão de um relatório psicológico.

Comentários: Reparem que a questão diz que Marcos ainda está **EM PROCESSO AVALIATIVO E SEM DIAGNÓSTICO FECHADO**. De acordo com a Resolução do CFP nº 06/2019:

*Art. 11 - O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a **comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga (o)** em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.*

Gabarito: Certo.

(CEBRASPE – 2022 – Pref. Pires do Rio/GO) Considerando as diretrizes técnicas que norteiam a elaboração de documentos psicológicos, julgue o item a seguir.

As mesmas diretrizes a serem seguidas na elaboração de relatório psicológico devem ser obedecidas pelo psicólogo ao reportar, em relatório multiprofissional, seu trabalho em equipe multiprofissional.

Comentários: De acordo com a Resolução do CFP nº 06/2019:



"Art. 11 O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

I - O relatório psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico, devendo conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia. A linguagem utilizada deve ser acessível e compreensível à(ao) destinatária(o), respeitando os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

II - Deve ser construído com base no registro documental elaborado pela(o) psicóloga(o), em conformidade com a Resolução CFP n.º 01/2009 ou resoluções que venham a alterá-la ou substituí-la.

III - O relatório psicológico não corresponde à descrição literal das sessões, atendimento ou acolhimento realizado, salvo quando tal descrição se justifique tecnicamente. Este deve explicitar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico-científico da(o) profissional, bem como suas conclusões e/ou recomendações.

§ 1.º O relatório psicológico deve apresentar as informações da estrutura detalhada abaixo, em forma de itens ou texto corrido.

I - O relatório psicológico é composto de cinco itens:

- a) Identificação;
- b) Descrição da demanda;
- c) Procedimento;
- d) Análise;
- e) Conclusão."

O Relatório Multiprofissional, por sua vez, **apresenta conceito, finalidade e estrutura similares ao relatório psicológico**. Sua peculiaridade é basicamente a descrição da atuação do psicólogo dentro de uma equipe multiprofissional.

Gabarito: certo.



(CEBRASPE – 2022 – Pref. Pires do Rio/GO) Considerando as diretrizes técnicas que norteiam a elaboração de documentos psicológicos, julgue o item a seguir.

Considere que um indivíduo em acompanhamento psicoterapêutico tenha solicitado ao psicólogo um documento que atestasse sua presença na sessão daquele dia e que, então, o psicólogo tenha emitido uma declaração, especificando o comparecimento do indivíduo ao atendimento, o acompanhamento em andamento e outras informações sobre os períodos de acompanhamento, sem, no entanto, detalhar nenhum sintoma do indivíduo. Nesse caso, o psicólogo agiu de acordo com as regras relativas à emissão de declarações, observando a vedação ao registro de sintomas do indivíduo.

Comentários: De acordo com a Resolução do CFP nº 06/2019:

Art. 9.º Declaração consiste em um documento escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização, abrangendo as seguintes informações:

- I - Comparecimento da pessoa atendida e seu(sua) acompanhante;
- II - Acompanhamento psicológico realizado ou em realização;
- III - Informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários.

§ 1.º É **vedado** o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos na Declaração.

Gabarito: certo.

(CEBRASPE – 2022 – Pref. Pires do Rio/GO) Considerando as diretrizes técnicas que norteiam a elaboração de documentos psicológicos, julgue o item a seguir.

Ao elaborar um relatório psicológico a respeito do acolhimento de um indivíduo, o psicólogo deve considerar as condições sociais desse indivíduo.

Comentários: De acordo com a Resolução do CFP nº 06/2019, as condições históricas e sociais do indivíduo devem ser consideradas no relatório psicológico.

*“Art. 11 - O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, **considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida**, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.”*



Gabarito: certo.

(CEBRASPE – 2022 – Pref. Pires do Rio/GO) Considerando as diretrizes técnicas que norteiam a elaboração de documentos psicológicos, julgue o item a seguir.

Quando solicitado a emitir um documento, o psicólogo deve basear-se nas regras vigentes para a elaboração de documentos psicológicos escritos.

Comentários: De acordo com a Resolução do CFP nº 06/2019, todo psicólogo deverá seguir os preceitos éticos e técnicos contidos nesta resolução no momento da formulação dos seus documentos.

De acordo com o Art. 5º, § 4º:

Art. 5º Os documentos psicológicos devem ser elaborados conforme os princípios de qualidade técnica e científica presentes neste regulamento:

§ 4º Ao produzir documentos escritos, a(o) psicóloga(o) deve se basear no que dispõe o artigo 1º, alínea "c", do Código de Ética Profissional do Psicólogo, prestando serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.

Gabarito: certo.

(CEBRASPE – 2022 – Pref. Pires do Rio/GO) Considerando as diretrizes técnicas que norteiam a elaboração de documentos psicológicos, julgue o item a seguir.

Caso o psicólogo receba a solicitação de emitir um documento que não consta entre os especificados na resolução que institui as regras para elaboração de documentos psicológicos, convém que ele, com base no princípio da autonomia profissional, crie um novo tipo de documento psicológico, respeitando as especificidades da demanda apresentada.

Comentários: De acordo com a Resolução do CFP nº 06/2019:

"Art. 3.º Toda e qualquer comunicação por escrito, decorrente do exercício profissional da(o) psicóloga(o), deverá seguir as diretrizes descritas nesta Resolução.

§1.º Os casos omissos, ou dúvidas sobre matéria desta normativa, serão resolvidos pela orientação em jurisprudência firmada pelos Conselhos Regionais de Psicologia e,



naquilo que se aplicar, solucionadas pelo Conselho Federal de Psicologia, de acordo com os termos previstos no artigo 6.º, alíneas g e h da Lei n.º 5.766/1971, artigo 13, item XII, do decreto n.º 79.822/1977, artigo 22 do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP n.º 010/2005), ou legislações que venham a alterá-las ou substituí-las, preservando o mérito aqui disposto.

§ 2.º A não-observância da presente norma constitui falta ético-disciplinar, passível de capitulação nos dispositivos referentes ao exercício profissional do Código de Ética Profissional do Psicólogo, sem prejuízo de outros que possam ser arguidos."

Dessa forma, o psicólogo depende de jurisprudência do respectivo CRP e não tem essa autonomia sugerida no comando da questão e, caso emita tal documento, estará cometendo falta ético-disciplinar.

Gabarito: errado.



(CEBRASPE – 2022 – DPE/RO) Com relação aos documentos psicológicos, julgue os itens a seguir.

I O documento psicológico é um instrumento de comunicação escrita, elaborado mediante solicitação do usuário do serviço de psicologia, não sendo aplicado a grupo ou instituição.

II A declaração consiste em um documento psicológico que pode apresentar, em sua estrutura, a finalidade do documento assim como condições psicológicas do usuário que o solicita.

III O indivíduo envolvido no acompanhamento psicológico tem o direito de receber informações não apenas dos resultados, mas também dos objetivos dos serviços prestados.

IV O atestado psicológico consiste em um documento resultante de avaliação psicológica.

Estão certos apenas os itens



- a) I e II.
- b) I e III.
- c) II e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

Comentários: São 05 tipos de documento que o profissional pode realizar, de acordo com o art. 8º da Resolução 06/2019: Declaração; Atestado Psicológico; Relatório Psicológico ou Multiprofissional; Laudo Psicológico; e Parecer Psicológico.

Vamos às alternativas:

I – ERRADO

O documento pode ser demandado tanto pelo usuário como pelo grupo e a instituição

II – ERRADO

A declaração tem como finalidade registrar informações sobre a prestação de um serviço, informando o comparecimento, o acompanhamento psicológico realizado ou em realização e tempo de acompanhamento, dia e horários.

De acordo com § 1.º do Art. 9º:

§ 1.º É vedado o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos na Declaração

III – CERTO

De acordo com o art 4 § 4.º:

§ 4.º De acordo com os deveres fundamentais previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, na prestação de serviços psicológicos, as(os) envolvidas(os) no processo possuem o direito de receber informações sobre os objetivos e resultados do serviço prestado, bem como ter acesso ao documento produzido pela atividade da(o) psicóloga(o)

IV – CERTO

O atestado psicológico tem como finalidade certificar/afirmar uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico a quem solicita. Pode servir também para justificar



faltas e impedimentos, estar apto ou não para atividades específicas e para solicitar afastamento ou dispensa.

De acordo com Art. 10 § 2.º:

§ 2.º Diferente da declaração, o atestado psicológico resulta de uma avaliação psicológica.

É responsabilidade da(o) psicóloga(o) atestar somente o que foi verificado no processo de avaliação e que esteja dentro do âmbito de sua competência profissional.

Gabarito: E

(IBFC – 2023 – IAPEN/AC) A Resolução CFP n.6/2019 traz na Seção II, as modalidades de documentos que podem ser produzidos pelos psicólogos, com os referidos conceitos, finalidades e estruturas (Seção III). Analise as afirmações abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

() O relatório psicológico considera os condicionantes históricos e sociais de uma pessoa, grupo ou instituição atendida.

() O relatório multiprofissional é resultante da atuação do psicólogo em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas.

() O laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda porém, não considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.

() O parecer psicológico não tem como finalidade apresentar uma análise técnica para responder a um questão problema.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) V - V - F - F
- b) V - F - V - F
- c) V - V - V - V
- d) F - F - V - V



Comentários: Segundo a Resolução 06/2019:

Art. 11 O relatório psicológico consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo.

Art. 12 O relatório multiprofissional é resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se a autonomia e a ética profissional dos envolvidos.

Art. 13 O laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.

Art. 14 O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.

I - O parecer psicológico visa a dirimir dúvidas de uma questão-problema ou documento psicológico que estão interferindo na decisão do solicitante, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta.

II - A elaboração de parecer psicológico exige, da(o) psicóloga(o), conhecimento específico e competência no assunto.

III - O resultado do parecer psicológico pode ser indicativo ou conclusivo.

IV - O parecer psicológico não é um documento resultante do processo de avaliação psicológica ou de intervenção psicológica. Estrutura

Gabarito: A

(IBFC – 2022 – EBSERH) Os documentos escritos produzidos pelo psicólogo, bem como os dados que fundamentaram o documento deverão ser guardados, segundo recomendações dos órgãos competentes, pelo prazo mínimo de _____. Assinale a alternativa que preencha corretamente a lacuna.

a) 1 ano



- b) 3 anos
- c) 5 anos
- d) 10 anos
- e) 15 anos

Comentários: Segundo a Resolução 06/2019:

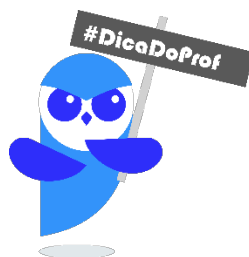
Art. 15 Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, conforme Resolução CFP nº 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

De acordo com a Resolução CFP nº 01/2009 (que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos), os CRPs orientam a categoria que em qualquer atividade profissional e independente da abordagem teórica, a(o) psicóloga(o) deve manter registros documentais do seu trabalho, que poderá ser elaborado em arquivos manuscritos, impressos ou digitais.

Na área da Saúde, por exemplo, na modalidade de psicoterapia, deverá mantê-lo obrigatoriamente no formato de prontuário.

Quando a(o) psicóloga(o) realizar serviço multiprofissional, deve ser realizado em prontuário único e compartilhar somente informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho e que possam qualificar o serviço prestado.

Todos os registros documentais deverão ser armazenados em local seguro, com boas condições de sigilo e guardados por um **período mínimo de cinco anos**, ou de acordo com a legislação vigente.



↩ CUIDADO COM AS QUESTÕES QUE TROCAM A PALAVRA
"MÍNIMO" POR "MÁXIMO".

NÃO HÁ PERÍODO MÁXIMO!



Gabarito: C

(IBFC – 2022 – EBSEH) De acordo com as recomendações para elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo no exercício profissional, a respeito do Relatório Multiprofissional, assinale a alternativa incorreta.

- a) Orienta-se que cada profissional faça sua análise separadamente, identificando com subtítulo, o nome e a categoria profissional
- b) A conclusão do Relatório Multiprofissional nunca pode ser realizada em conjunto, mesmo nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar
- c) O Relatório Multiprofissional é resultante da atuação do psicólogo em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas
- d) A descrição dos procedimentos ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelos demais profissionais
- e) O Relatório Multiprofissional deve ser composto dos itens: Identificação, Descrição da demanda, Procedimento, Análise e Conclusão

Comentários: Segundo a Resolução 06/2019:

§ 8.º A conclusão do relatório multiprofissional **PODE SER** realizada em conjunto, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho.

Gabarito: B

(IBFC – 2022 – EBSEH) A respeito do documento escrito elaborado pelo psicólogo conhecido como Parecer Psicológico, assinale a alternativa incorreta.

- a) Tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados
- b) Visa a dirimir dúvidas de uma questão-problema, sendo considerado uma resposta a uma consulta
- c) Sua elaboração não exige do psicólogo conhecimento específico e competência no assunto
- d) Seu resultado pode ser indicativo ou conclusivo
- e) O parecer psicológico não é um documento resultante do processo de avaliação psicológica ou de intervenção psicológica



Comentários: Segundo a Resolução 06/2019:

Art. 14 II - A elaboração de parecer psicológico exige, da(o) psicóloga(o), conhecimento específico e competência no assunto.

Gabarito: C

(IBFC – 2022 – EBSEH) Assinale a alternativa em que os documentos apresentados obrigatoriamente resultem de um processo de avaliação psicológica.

- a) Atestado / Laudo
- b) Declaração / Parecer
- c) Relatório / Declaração
- d) Laudo / Declaração
- e) Relatório / Parecer

Comentários:



Gabarito: A

(IBFC – 2023 – Pref. Cuiabá) Em relação à guarda e às condições de guarda dos documentos escritos produzidos pelo psicólogo, de acordo com a Resolução CFP 06/2019, assinale a alternativa incorreta.

- a) Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de cinco anos
- b) A responsabilidade pela guarda do material escrito pelo psicólogo cabe apenas ao profissional, sendo que a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços não



tem responsabilidade sobre a guarda do documento bem como do material que o embasou

- c) O prazo de guarda dos documentos poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou em casos específicos em que as circunstâncias determinem que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo
- d) No caso de interrupção do trabalho do psicólogo por quaisquer motivos, o psicólogo deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais conforme definições éticas

Comentários: Segundo a Resolução 06/2019:

Art. 15 Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram, sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Resolução CFP n.º 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la.

§ 1.º A responsabilidade pela guarda do material cabe à(ao) psicóloga(o), **em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços profissionais.**

§ 2.º Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou em casos específicos em que as circunstâncias determinem que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo.

§ 3.º No caso de interrupção do trabalho da(do) psicóloga(o), por quaisquer motivos, o destino dos documentos deverá seguir o recomendado no artigo 15 do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Gabarito: B

(IBFC – 2023 – Pref. Cuiabá) A Resolução do Conselho Federal de Psicologia CFP 06/2019 tem como objetivos orientar o psicólogo na elaboração de documentos escritos produzidos no exercício da sua profissão, e fornecer os subsídios éticos e técnicos necessários para a produção qualificada da comunicação escrita. Assinale a alternativa em que a descrição do documento apresentada seja relativa ao atestado psicológico.

- a) É o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida



- b) Consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa comunicar a atuação profissional do psicólogo em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico
- c) Consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita
- d) Consiste em um documento escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização, abrangendo informações como comparecimento da pessoa atendida e seu acompanhante, acompanhamento psicológico realizado ou em realização, informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários

Comentários: Segundo a Resolução 06/2019:

Letra A: **Laudo psicológico:** É o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida

Letra B: **Relatório psicológico:** Consiste em um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa comunicar a atuação profissional do psicólogo em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico

Letra C: **Atestado psicológico:** Consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

Letra D: **Declaração:** Consiste em um documento escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização, abrangendo informações como comparecimento da pessoa atendida e seu acompanhante, acompanhamento psicológico realizado ou em realização, informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários



Gabarito: C

(IBFC – 2022 – TJ/MG) Levando-se em consideração os Princípios Fundamentais na Elaboração de Documentos Psicológicos, de acordo com CFP nº 006/2019, assinale a alternativa correta sobre a finalidade ou função dos documentos.

- a) Atestado Psicológico: responde a solicitações pontuais que visam a informar dia(s), horários e tempo de atendimento do paciente ou da pessoa que o acompanha
- b) Declaração: documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico
- c) Relatório Psicológico: é resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional
- d) Relatório Multiprofissional: exposição escrita, descritiva e circunstanciada que considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo
- e) Laudo Psicológico: resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda

Comentários: Segundo a Resolução 06/2019:

Atestado Psicológico: documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico

Declaração: responde a solicitações pontuais que visam a informar dia(s), horários e tempo de atendimento do paciente ou da pessoa que o acompanha

Relatório Psicológico: exposição escrita, descritiva e circunstanciada que considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo

Relatório Multiprofissional: é resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional

Laudo Psicológico: resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda

Gabarito: E



(IBFC – 2022 – DETRAN/AM) Segundo Cristo (2019): “No Brasil, milhares de pessoas adquirem a habilitação para conduzir veículo automotor (CNH). [...] é possível estimar que milhares de documentos escritos [...] decorrentes desse processo são elaborados anualmente para comunicar os resultados ao usuário e ao Departamento de Trânsito (DETRAN).” (CRISTO, 2019, p.158).

Analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F), tendo como base os apontamentos do autor.

() O laudo psicológico descreve situações, condições psicológicas e suas multideterminações investigadas no processo de avaliação psicológica.

() A declaração certifica determinada situação, estado ou funcionamento psicológico do indivíduo por meio do diagnóstico psicológico.

() Parecer é um pronunciamento por escrito sobre uma questão focal. Não é documento decorrente da avaliação ou intervenção psicológica.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo:

- a) V - V - F
- b) V - V - V
- c) V - F - V
- d) V - F - F

Comentários:

(V) O laudo psicológico descreve situações, condições psicológicas e suas multideterminações investigadas no processo de avaliação psicológica.

O laudo é fruto de um processo de avaliação psicológica diante de uma demanda específica e deve apresentar os itens descritos no 1o. parágrafo (a. Identificação; b. Descrição da demanda; c. Procedimento; d. Análise; e. Conclusões; e, f. Referências), com destaque para o procedimento conduzido, a análise realizada e a conclusão gerada a partir desse processo de avaliação.

(F) A declaração certifica determinada situação, estado ou funcionamento psicológico do indivíduo por meio do diagnóstico psicológico.



Atestado psicológico consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita. Declaração consiste em um documento que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização, (...).

(V) Parecer é um pronunciamento por escrito sobre uma questão focal. Não é documento decorrente da avaliação ou intervenção psicológica.

O parecer psicológico é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados. O parecer psicológico não é um documento resultante do processo de avaliação psicológica ou de intervenção psicológica.

Gabarito: C

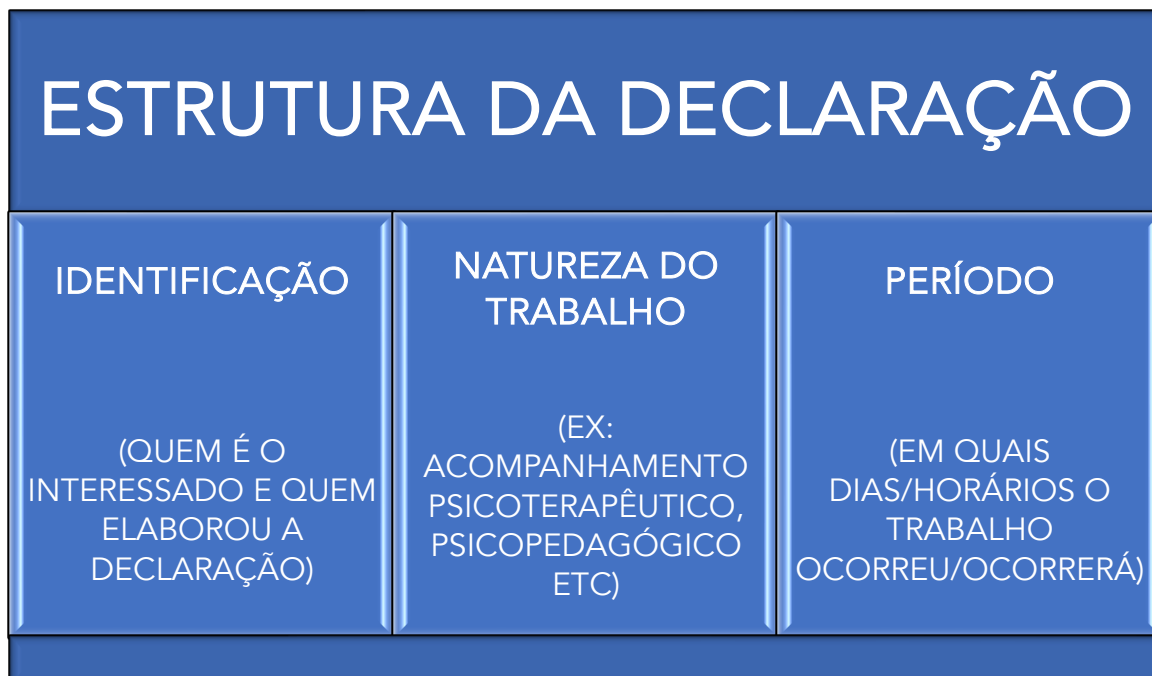
Fim de aula! Aguardo a sua presença em nosso próximo encontro!

Um abraço,

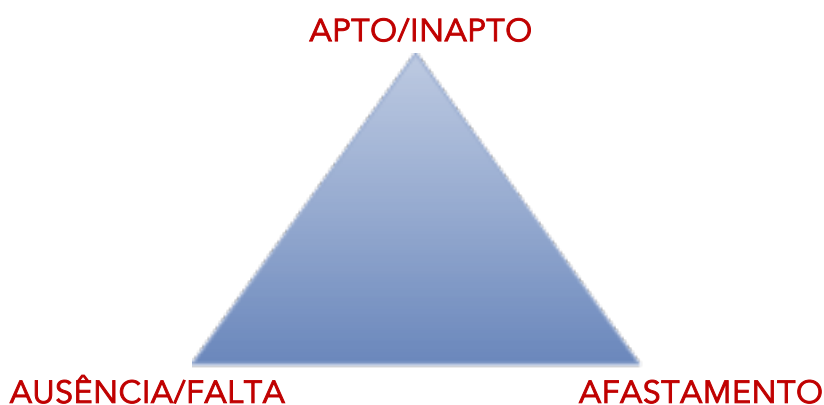
Prof. Thayse Duarte

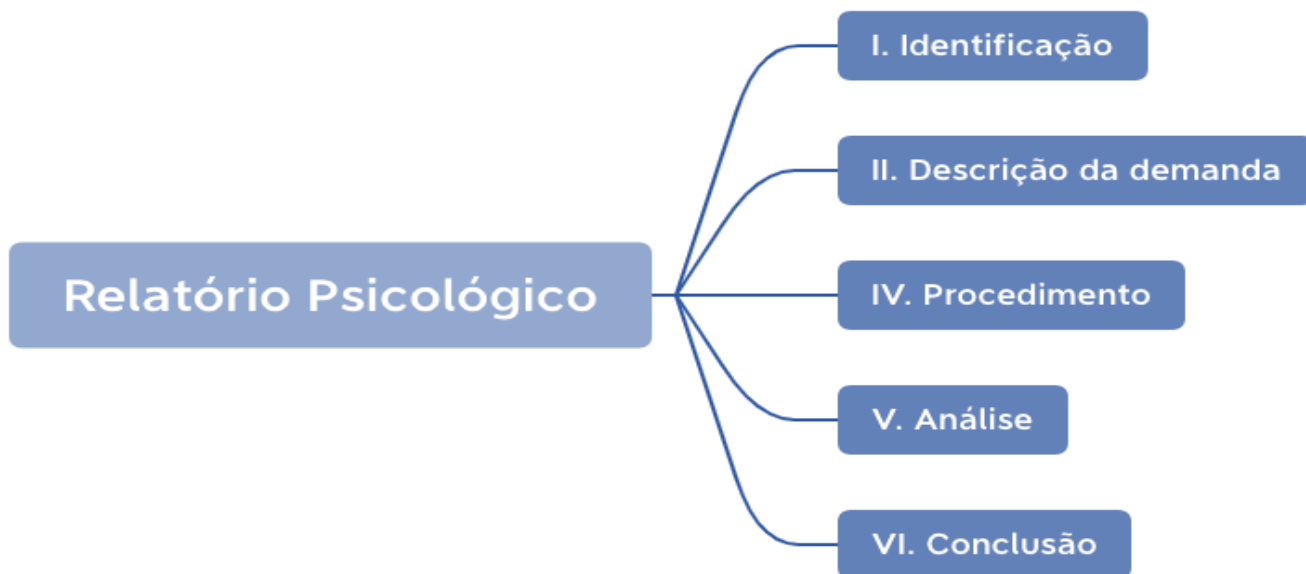


RESUMO

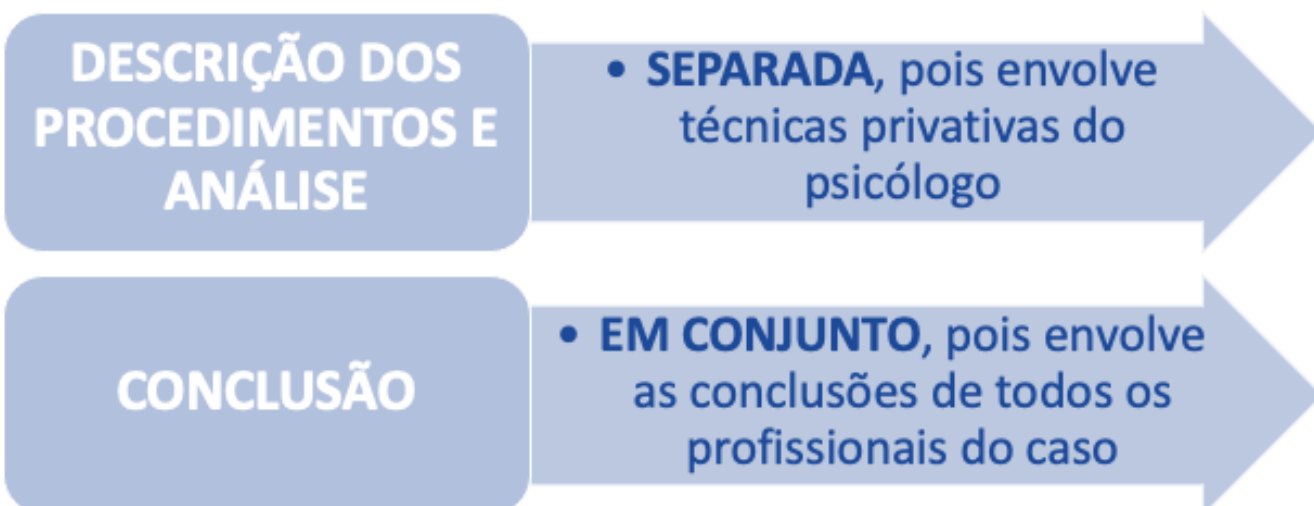


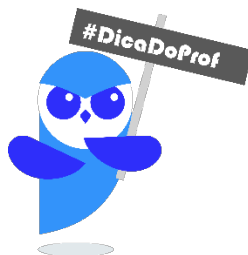
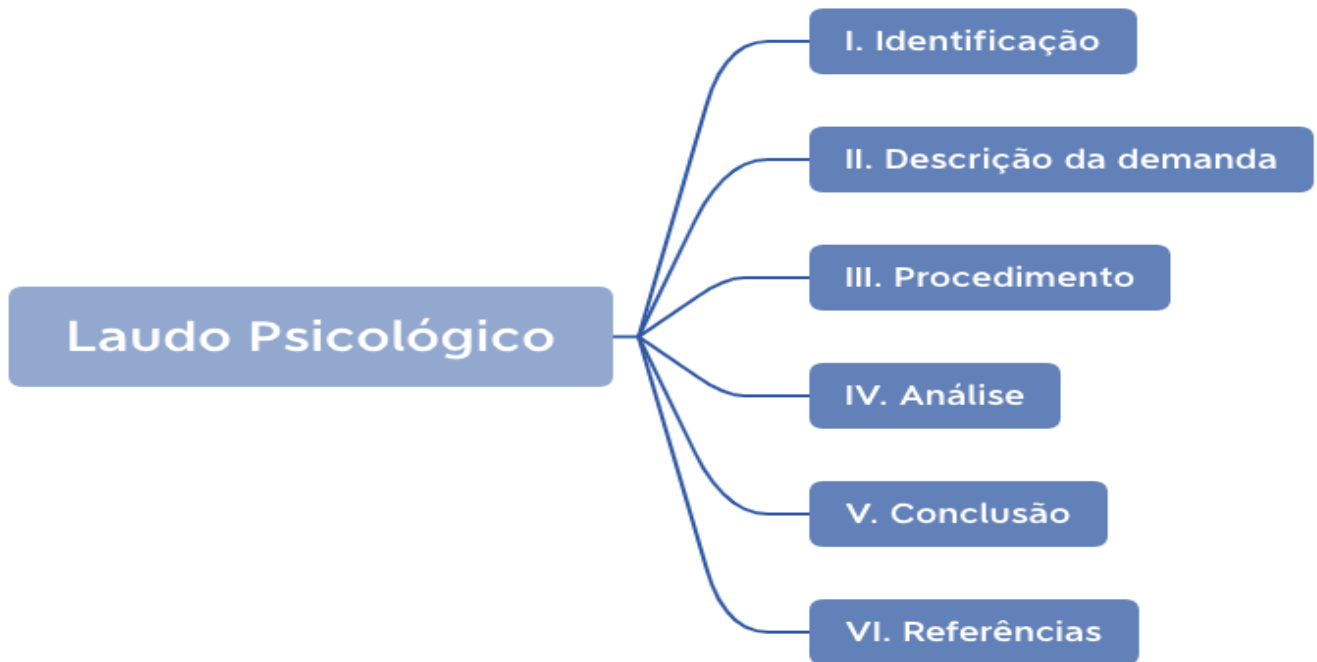
As 3 possibilidades do Atestado Psicológico:





RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL





Uma dica importante é: falou em documento decorrente de avaliação psicológica, só podemos pensar em **dois** documentos: **atestado psicológico** ou **laudo psicológico**. Qualquer outro documento não se refere a avaliação psicológica.

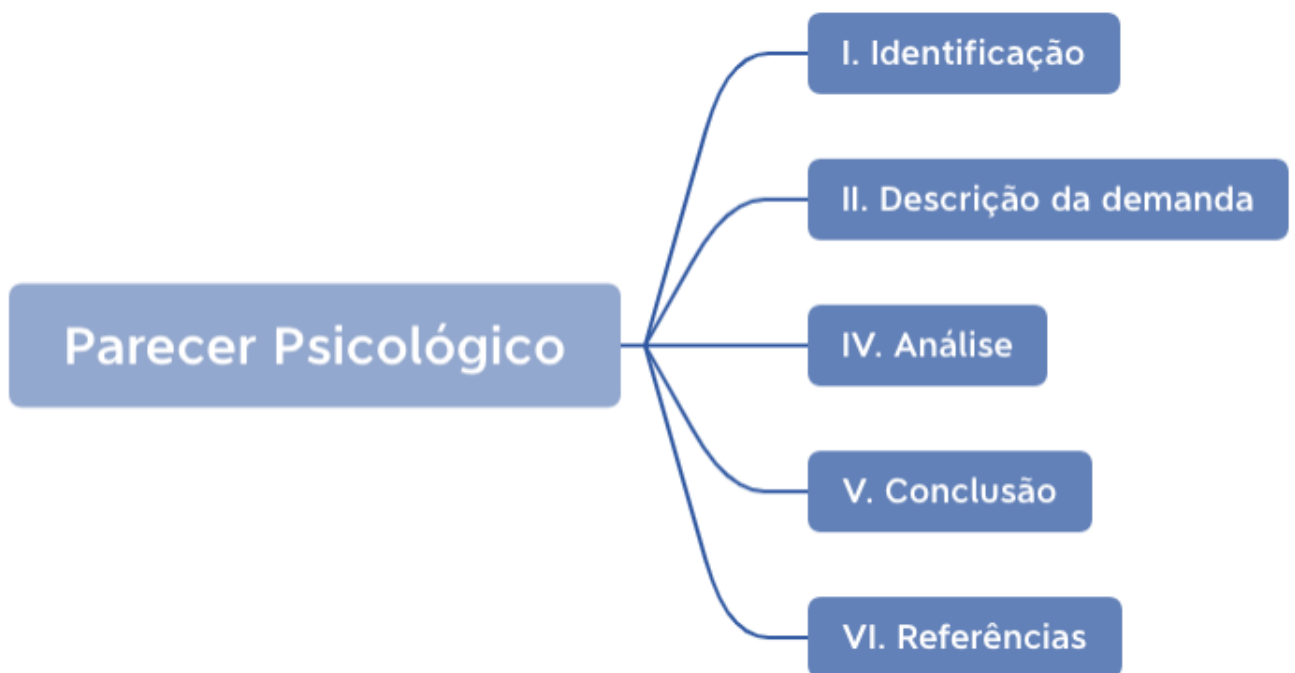
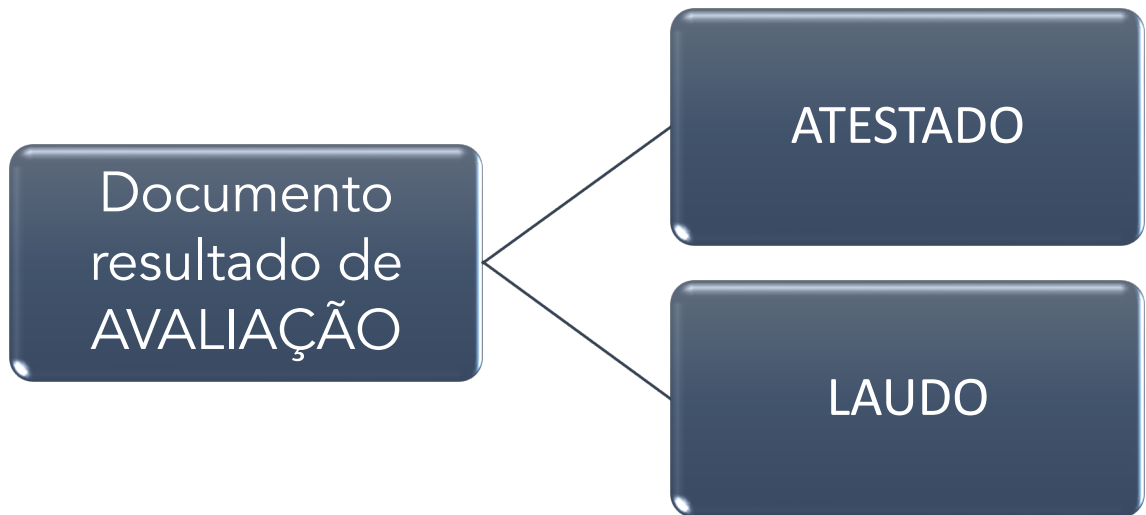
O atestado se restringe a:

- ✓ Justificar faltas e impedimentos;
- ✓ Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros);
- ✓ Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.

O laudo psicológico:

- ✓ Resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda;
- ✓ Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos.





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.